N.º 9 N.º 8 1797

M 7

1093

79

N.º 3 N 558

N.º 4 39

Inventario dos Bens do fa

N.º 5 Lesido

N.º 289

Paschoal Delgado Lobo de 79

quem ficou Viuva e Cabessa de Casal

Maria de Almeida Lara

31-3-1797

19-12-1800

1737

Juizo de orphaons da

Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuyabá

N.º 289

Inventario que se fes por este Juizo de orphaons da Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuyabá, a que mandou proceder o Doutor Luis Manoel de Moura Cabral Juiz de Fora e orphaons com alsada no civel e crime na dita Villa e seu termo, e na mesma [illegible] com os mais cargos anexos tudo por sua Magestade Fidelissima que Deos guarde: de todos os Bens que estiveram pertencentes ao falecido Pascoal Delgado Lobo, de quem he cabeça de casal viuva Dona Maria de Almeyda em [illegible] requerido herdeiros do dito falecido, e juntamente dos orphaons menores herdeiros do dito falecido sendo [illegible] este Inventario com a dita viuva cabeça de casal, a qual declarou os herdeiros seguintes

Herdeiros

Ignacio de Almeyda Lobo casado de idade de 22 annos
José de Almeyda Borralho casado de idade de 40 annos
Joam Pedroso de Almeyda casado de idade de 33 annos
Francisco de Almeyda Lobo casado de idade de 28 annos
Manoel de Almeyda Lobo solteiro de idade de 22 annos
Antonio Delgado Lobo falecido, sendo casado, e sua mulher tambem he falecida, e deixou [illegible] filhos que são os seguintes

Herdeiros do falecido Antonio Delgado

José Delgado de idade de dezaseis annos — 16
Theodosio Delgado [illegible] de quinze annos — 15
Maria de idade — 13
Anna de idade de — 8
Josefa de idade de — 3

Herdeiros do falecido Paschoal Delgado

Ignacia de Almeyda [illegible] viuva de [illegible]
Maria de Arruda casada com [illegible]
Maria de Arruda [illegible] casada com [illegible]
Pedro de Arruda casado com [illegible] de Arruda

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus [illegible]

Senhor Jezus Christo de mil e sete centos e noventa e sete
annos, aos trinta e hum dias do mes de Março do dito anno
nesta Paragem denominada a Fazenda que he termo da
Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuyabá onde eu Es-
crivão dos Orphãos ao diante nomeado fui vindo por
Mandado do Doutor Luiz Manoel de Moura Cabral
Juiz de Fora dos Orphãos com alsada no Civel e Crime
nesta dita Villa e seu termo, e na mesma adjunto com
os mais Cargos anexos dados por Sua Magestade Fide-
lissima que Deos guarde, no qual vai com officia como
estão para proceder a Inventario de todos os Bens
que ficarão por falescimento de Paschoal
Delgado Lobo [illegible] de quem havia ficado
viuva e Cabessa de Cazal Dona Maria de Almeyda
com o dito mesmo mandado se havia de dar por vir-
tude do qual e por achar presente a dita viuva
e Cabessa de Cazal, logo eu Escrivão lhe deferi
o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro
delles em que por sua mão direita sob cargo do qual
lhe encarreguei e mandei que bem e verdadeiramente
desse sem dolo nem malicia [illegible]
mes [illegible], e em que havia falescido o dito seu ma-
rido Paschoal Delgado Lobo, se com testamento
ou sem elle, e quantos Erdeiros lhe ficarão [illegible]
do de seu matrimonio, juntamente que dezesse
a descrever ao prezente Inventario todos os Bens que [illegible]
[illegible], e assim como ouro, cobre, lavrado, pra-
ta, Escravos, Bens moveis de Raiz, dividas activas
e passivas, e tudo o mais que por qualquer forma lhe pudesse
pertencer debaixo da pena da ley de sonegados
e sonegados. E recebido por ella o dito Juramento
[illegible] disse que o falescido
seu marido Paschoal Delgado Lobo havia fa-
lescido neste citio da Fazenda aonde se fez de Junho
do anno corrente digo do anno de mil sete centos e noven-
ta e sete com seu solemne testamento que se mandou
cumprir e guardar como nelle se contenha de quem
ella viuva e Cabessa de Cazal hera testamenteira e do
seu matrimonio lhe havião ficado os Erdeiros se-
guintes: Ignacio de Almeyda Lobo que hera ca-
zado: Jozé de Almeyda Borralho que tambem he
cazado digo Borralho que sahirão depois do
falescimento do dito seu marido e naquelle tem-
po tinha o prezente annos de idade; João Pedro
de Almeyda que tambem sahirão depois do fal-
lescimento do dito seu marido, e naquelle tempo te-
ria de idade de vinte e nove annos pouco mais ou
menos, e Francisco de Almeyda Lobo que tambem

tambem Se Lavrou depois do falesimento do dito Seu
marido, que naquelle tempo teria de idade vinte e dous
annos pouco mais ou menos = Manoel de Almeida Lobo
Solteiro que naquelle tempo teria de idade vinte annos
pouco mais ou menos; e Antonio Delgado Lobo, que tam
bem hera Casado já em tempo do dito falesido Seu marido
e depois deste herdeiro falesera tambem Sua mulher
e deste matrimonio não lhe havião ficado filhos me
nores os quais herão os Seguintes = Jozé Delgado de idade
de dezaseis annos = Antonio Ribeiro Pinto de idade
de quinze annos = Maria de idade de treze annos, Anna
de idade de Onze annos e Joze de idade de nove
annos; e asim mais lhe havião ficado do Seu matri
monio as filhas Seguintes = Ignacia de Almeida que
Se havia Casado com Gonçallo Pais de Barros em tempo do
Seu falesido marido e hoje Se achava viuva, Anna de
Arruda que tambem Se havia casado em tempo do Seu fa
lesido marido Com Manoel de Carvalho Lopes os quais
ambos herão falesidos deixando dois herdeiros, hum
por nome Jacintho, e outro por nome Maria, que tam
bem havia falesido, e alguns Bens que pudessem ha
ver Sido arrecadados por este herdeiro, e pago as dividas
dos ditos falesidos, e asim mais Maria de Arruda
Casada com Luis de Azevedo Moraes ainda em tempo
do falesido Seu marido, e asim mais Maria de A
rruda Leyte que tambem havia casado em tempo de
Seu falesido marido com João Jozé dos Santos
da Arraial, e Rita de Arruda que tambem ha
via casado, em tempo de Seu falesido marido
Com Matheus Pires de Arruda, e que depois que fa
lesera o dito Seu marido, não Se havia de necessida
de para Se proceder a inventario de Seus Bens pela
razão de ser de nenhuma de suas pessoas não serem
obrigadas para o fazer pelos motivos de que os
herdeiros herão todos maiores de vinte annos e que
a dita inventariante por ser mulher ignorante de que
lhe hera determinado pella ley de que Se observa
va e que os Bens todos que apresentava existião
a Sua Cazal os havia de dar a descripção ao Inven
tario, Sem que em nada faltasse a verdade e fa
ver todos as declarações precisas e necessarias a bem
da dita herança e dos Bens que existião e podessem
dos seus filhos e herdeiros para que todos havião fei
to partilhas entre elles amigavelmente, e a
da hera havia dado o que lhe escrevi, e eu te
do que de tudo eu Escrivão em virtude da commissão
que me foi conferida pelo dito Juiz, e dito Vistado
para o fazer copiar neste Inventario e eu

e entregue ao Inventariante a viuva Izabel de Faria(?) Leal de
que de tudo para constar fiz este auto de Inventario no
qual ao diante vay o mandado de Louvasaõ(?) e Copia do Tes-
tamento, e pella viuva por naõ saber escrever assi-
gnou a seu rogo seu filho Joam Pedrozo de Almeyda e
ao depois de lhe ser lido por mim Joze de Mello e Vasconcellos
Escrivam dos orphaons que o escrevy e assigney

Joze de Mello e Vasconcellos

Assigno a rogo de minha May D. Maria
de Almda Leal(?) Joaõ Pedrozo de Almda

Copia do Testamento que foy apresenta-
do pella viuva Izabel de Faria(?) Leal com que faleceo
seu marido Paschoal Delgado Lobo na
forma que abaixo se declara

Em nome da Santissima Trindade Padre
Filho Espirito Santo tres pessoas distintas
e hum so Deus verdadeyro Amem Saybam
quantos este Instromento de Testamento vi-
rem que sendo no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete centos
e oytenta e seis(?) annos aos quatorze dias do mes
de Dezembro do ditto anno nesta Prayá(?) de
Carandá eu Paschoal Delgado Lobo es-
tando molesto com a molestia que Deus
Nosso Senhor foy servido darme e por naõ sa-
ber a hora em que será servido de levarme fa-
ço o meu Testamento para descargo de
minha consciencia pella forma e maneyra
seguinte Premeyramente encomendo a
minha alma a Santissima Trindade
que a creou e rogo ao meu Senhor Jezus
Christo a queyra receber quando deste mun-
do partir e peço a Virgem Senhora Nossa
Mãe e a Virgem da Conceyçaõ e ao Santo do
meu nome, e ao Anjo da minha Guarda
e a todos os Santos e Santas da corte do Ceo
que queyram interceder por mim na hora da minha
morte porque como verdadeyro Christaõ
protesto viver na Santa Fé Catholica e

Cathalica e Creio tudo o que tem e ensina a San
ta Madre Igreja de Roma em cuja Santa Fé e Crença
espero salvar minha Alma § Declaro que sou
me conservando [illegible] e sempre me [illegible]
Eu o dito [illegible] Manoel Delgado Lobo natural e Ba
ptizado na Freguezia de [illegible] Bispado de Sam
Paulo filho legitimo de Antonio Borralho
de Almeyda e de sua mulher Maria José Soares
ambos falecidos § Declaro que sou casado com
Maria de Almeyda Lobo na forma do Sagrado Con
cilio Tridentino de cujo matrimonio tivemos nove
filhos, por nomes Antonio, Ignacio, José, João,
Francisco, Manoel, Ignacia casada com Gon
çallo Paes de Barros, Anna viuva que ficou por
falecimento de Joam Francisco Lopes, da qual
sou tutor de seu filho, Maria casada com Luis
da Fonseca Moraes, Maria casada com Joam
José dos Santos do Amaral e Rita casada com Ma
theus Ferraz de Almeida os quais todos sam meus le
gitimos herdeiros nas duas partes de meus bens
§ Declaro que os meus filhos ao tempo de
casados foram igualmente dotados, e a
minha filha Rita casada com Matheus Fe
rraz de Almeida ainda se lhe está devendo hum
Escravo para o inteiramento de seu dote o
qual mando a meu Testamenteiro o dê hum
Escravo [illegible] da minha
fazenda cujo [illegible]
no [illegible] que [illegible] legitima que
lhe pertencer § Deixo em primeiro lugar a mi
nha mulher Maria de Almeyda Lobo e em
segundo lugar a meu filho Joam Pedroso
de Almeyda e em terceiro a meu filho José
de Almeyda Borralho que peço pelo amor
de Deus e por me fazerem mercê sejam meus
Testamenteiros e Tutores e administradores
da minha herança [illegible] toda a minha
mulher [illegible] toda a dispensa
[illegible] em primeiro lugar e ella [illegible]
[illegible] de dois [illegible] de
[illegible] § Meu corpo será amor
talhado em o habito de Sam Francisco e na
falta delle em hum lençol enterrado na
Igreja Matriz desta Villa [illegible] em sepul
tura do Santissimo Sacramento de quem
sou indigno Irmão acompanhado da my
[illegible] dos Almas
de que se pagará as esmolas costumadas § At
Companhia [illegible] meu Reverendo

Recebendo Porocho, Atados os Senhores Sacer
dotes que se acharem na ocaziam do meu falecimen
to e dezem todos missa de corpo prezente poden
do ser no mesmo dia, e nam podendo seja no outro
mais alongado e o que se dará sera da libra e
ao ordinario da minha Irmandade de Sam Jose
no seram da mesma esmola e Alem por hora o meu
enterro a minha conta das mementos podendo
ser § Meus Testamenteiros mandaram dizer
por minha alma doze missas que seram
ditas nesta Villa pellos Senhores Sacerdotes
della de que se pagará a esmolla costumada
§ Declaro que os Bens que possuo se acham
vendidos a minha mulher Maria da Nos
da Rosa por huma Escriptura publica com
pos [illegible] seguindo o estado dos mesmos de mil
sete centos e quatorze oitavas e mais adecora com
ygual a quantia a nos contos disse somente sera
obrigada a satisfazer o meu funeral e suffra
gio: o que sei me dice a minha mulher e mais fa
Ror Soares, e o que eu devo consta do credito
e somente ao Alferes Joaquim Jose da Ta
ma de [illegible] na sua Borrador o que lhe disser
pois o acho de boa e sãa consciencia e como
lindido de mais de abatidos varios pagamentos
que lhe fis, e por ultimo huma conta que
ajustou de cento e trinta oitavas pouco mais
ou menos por a cobrar de Roque [illegible]
Rosa dito do Rendimento da sorte huma
Roça mais passados ao Livro de assinatura al
guma a couza Nosso Senhor que sem certe
za da dita pessoa apessoam me lembrar no prez
ente ocaziam de que deva mais couza
alguma e em todo dito quero que na hora de
apparecer alguma pessoa di [illegible] com os
meus dizer lhe se pague § Declaro que de
vo por algumas Execuçois que se me fizeram
aquelles Credores § Os danos que depois de pa
gos as minhas dividas e mais da Memena
fara minha mulher Testamenteira a
que nomeada do legado que fica dicen
do entre as partes dos deus fará Por ellas
Como meus Erdeiros a soma de Alleados a
meia ygual mente entre todos sem contenda
de Justiça por serem todos de maior e que haja a
maior parte Casados, bem entendido que
as minhas filhas Casadas na hora de por
tenderem que se nam acharam obrigadas

obrigados a Ditos al Sulçam Cada hum a Com
o que jà declaro e da terça que me he permetida
deixo ao dito Reto na Sua Capella Erecta na
Sitiad de Itàe quarenta oitavos e alem mais a le
ma afilhada minha por nome Maria Guedes
filha legitima de Antonio Pinto Guedes e de
Sua mulher Maria da Silva Esta legitima
em Lavra de Reta de Sobra deixo Vinte oitavos
Tambem de minha terça em Lavra de Tacoar de
mancebos oy tratos por minha herdeyra da
dita terça a minha mulher Maria de Almey
da Sobra que he a minha Testamenteyra a qual
deixo o espaço de sinco annos para dar Contas
do Rio e não podendo ser Relevada o ano todo
o mais tempo que precizar e a dita minha mu
lher constituo tutora de meus filhos e a El Rey
por aprovada Copia e baixada para a dita con
forço e peço as Justiças de Sua Magestade
a Sirva a loja ao por bem feita por ser esta a minha
ultima vontade § Declaro mais que sou
Testamenteyro de Jose Barbosa Ferreyra fa
lecido nas minas de Matto grosso de cuja Tes
tamentaria ja dei Contas porem não tenho
Lembrança se já dei os meus [illegible] go
gaurda a se acharam em meu poder e a raiz
dos documentos minha mulher fará saber
dos termos com a mayor brevidade que puder
e conclluirá [illegible] esta sentença
do // e tudo o que determinado he minha
ultima vontade e peço as Justiças de Sua
Magestade de Lavra e contra fora fazer inteira
preis guardar este meu testamento ultima
vontade Como nelle se Contem e que
fiz rogo ao Reverendo padre [illegible]
nad de dito Campos este por mim fiz e
Como Testemunha assignou e [illegible]
sinal nesse Lugar da lavra [illegible]
[illegible] § Paschoal Delgado Lobo
§ Como Testemunha que este fez // Manoel da
Costa Campos § Aprovaçam // In nomine Domini // Aprovaçam
Amen § Saybam quantos este publico instrumento
de aprovação de testamento ultima em direito
melhor nome Lugar haja virem que sendo
3/1 Virem que sendo no anno do Nascimento de
nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete centos
e setenta e [illegible] annos aos [illegible] dias do mez de
Dezembro do dito anno neste Lugar da lavra da
[illegible] de Paschoal Delgado Lobo onde eu ta

Tabeliam ao diante nomeado fazendo sendo ahi
achey ao dito Testador em huma Rede doente de mal
Contagioso e por elle me foi entregue Tres folhas de
Papel Escriptas com sinco laudas as quaes de princi
pio e te a pprovação dizendo me que este hera o seu
Testamento e ultima vontade que lhe havia escripto
Manoel Alberto Campos a seu rogo e Testamenteiro Seo ti
genro que depois de lho ler por elle o achou a seu gosto fa
zião as Segurar e seu reconhecia de meu Tabelliam
dequedou minha fee e que por este revogava to
dos e quaesquer outros quaesquer Testamentos Cedulla
ou Codicillios que antes deste tenha feito porque so
mente quer que seja de valor tenha força e vigor
e pedia as Justiças de Sua Magestade Fidelissi
ma lhe dem inteiro cumprimento, e que faria
per ser tomado em tempo approvante de alguma caução E Leca
Del brazaua que sua mulher a quem nomeada Herdey
ra de sua Terça seria obrigada a esta da mesma
forma que se lhe feito Antonio Delgado Corado
Com Francisca Ribeira huma Escrava e que
lhe renasceu e libertou. Outro sim que fosse huma
Crioulla por nome Anna que ja Ezecutaria
aquel por nome Domingas Ferreira da dita
sua filha Antonio e estiva desconhecido a seu
valor na terça delle Testador = E pedio a mim
Tabelliam lho tomasse e approvasse para sua
mayor validade e que eu Tabelliam por abri
gação do meu officio lho tomei perguntando ao di
to Testador em seu perfeito Juizo segundo o
parecer de mim Tabelliam e das testemunhas
abaixo nomeados e assignadas e correndo-o pe
llas folhas pello achei limpo sem borram nem an
tres linhas e o per approvado tanto quanto em direito
devo e posso e por razam do meu officio sou obriga
do, numerey e rubriquey as folhas delle com o meu
sobrenome que diz = Paes = e o dito Testador de
pois de lido assignou com as testemunhas prezen
tes = Manoel Francisco Rondom = Francisco de Moraes
Camargo = Joam Pedroso de Almeyda = Matheus Te
xeira de Arruda = Vicente Francisco de Barros = de
Conhecidos de mim Francisco Dias Paes Tabe
liam que o escrevy e assignei em publico e razo
E Paschoal Delgado Lobo E Manoel Francisco Ron
dom E Francisco de Moraes Camargo = Joam Pedroso
de Almeyda E Matheus Teixeira de Arruda E Vicente
Francisco de Barros = Em testemunho de ver
dade = Lugar do signal publico E Francis
co Dias Paes E Testamento de Paschoal Del
gado Lobo approvado, cozido com sinco pontos
de torçal verde com tinta vermelha...

Aprovação

Tal Escripto

Pingos de Lacre Vermelho per bando dedo primeiro
Tabelliam nesta Lagoa de Lavandá aos quatorze dias
do mez de Dezembro de mil e setecentos e setenta e seis
Eu Francisco Dias Pais Tabelliam que o escrevi e asig-
nei § Francisco Dias Pais § Auto de abertura ‖ Anno — Auto de abertura
do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e se-
te centos e setenta e sete annos aos dezasete dias do mez
de Junho do dito anno nesta Villa Real do Senhor Bom
Jesus de Cuyabá e mais Casas de morada e Residencia
do Doutor Juiz de Fora Diogo de Toledo Lara Or-
donhes aonde eu Tabelliam ao diante nomeado fui
vindo e sendo ahi por Joam Pedroso de Almeyda
foi dito ao dito Ministro que no dia Sabado dezaseis
de Junho do prezente anno pellas oito e meia horas
da noite Eacca falescido no para quem chamada
a Lavandá Eacca falescido Pascoal Delgado
Lobo com seu testamento fechado e cozido o qual
no outro dia apresentou ao dito Ministro para
ser aberto e publicado e se cumprirem as disposiçoins
e Execuçam deste dadas e se executar as disposi-
çoins do dito testador Cujo testamento o dito
Ministro recebeo e achou fechado cozido e
Lacrado com cinco pingos de Lacre Vermelho e com
cinco pingos de Lacre Vermelho e abrindo-o o a
chou sem vicio alguem o qual se achava appro-
vado pello Tabelliam por este tirado Francisco Dias
Pais e logo o dito Ministro o deo e publicou
e tambem mandou que se lhe registe e se cumpra
e forma que nelle se contem e se lhora sempre
se reserva o direito de quem pertencer fis este auto
de abertura que assignou o dito Ministro
Com o dito apresentante e eu Jacinto Gomes
da Lenta Tabelliam do publico judicial e no-
tas que o escrevi § Ordonhes § Joam Pedroso de
Almeyda § Despacho dado ao Procurador Geral — Despacho
do Juizo § Ordonhes § Muito Illustre Senhor Dou- — Reposta do Procurador
tor Provedor ‖ Faça Justiça § O Procura-
dor Geral § Joaquim da Lenta e Siqueira § Cumpra — Despacho
se e registe se Cuyabá dezasete de Junho de
mil setecentos e setenta e sete § Ordonhes § A — Reposta da testamen-
Syto aadministraçam desta testamentaria — teyra
Villa de Cuyabá treze de Junho de mil setecentos
e setenta e sete § Arrouxo de Moreira de Almey-
da de ora meu assigno e o escrevi § Joam Pedro-
zo de Almeyda § Como testamenteira que pre-
4 zenciamos Joaquim José Teixeira § Jozé de — Regysto
Almeyda Barradas § Registado no dito no
mes e anno Ex.^{mo} centa e dois Reg.^{to} Bylencitto

Certo que em sexta e Legalo quatro de Julho de mil e Sete
Centos e quarenta e sete § Torres § Eu em Selente [illegible] não
Consta alguma em o dito testamento; Approvação feito pelo
Escrivão. Antonio de Albuquerque da [illegible] de Rezendes e
a desta fazer que lido aqui Copiei fielmente do proprio que
me foi apresentado pella Viuva a cabeça de Casal Do
na Maria de Almeida Lara aquella tabem enquanto
dade Sem Couza que duvida faça pello qual Lerio
Corrio Concertado e Conferio com o proprio que entregue
outra vez a Viuva o testamento em mão da qual
entregado e quitado [illegible] que me
a que apresentou Copiei neste Cartorio de [illegible] desta
Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuyaba aos
Oito dias do mes de Março de mil e sete cen
tos e noventa e Sete e pella Viuva sobre escrever
assignou com Louvou o proprio testamento a
Seu Rogo assignou Joao Pedrozo de Almeida
o Juiz [illegible] de Ser Lido por mim Jozé de Mendes
Vaz Coutinho Escrivão [illegible] que o escrevi
e assignei

Jozé Anselmo Vaz Coutinho

Assigna a Rogo de Mm.e D.
Maria de Almd.a Lara
Joaõ Pedrozo de Almd.a

6

Dis D. Maria d'Almeida, Viuva q̃ ficou p. falecimento do Cap.m Paschoal Delgado Lobo, q̃ ella Sup.e foi notificada a requerim.to de Lino de Tomiela [illegible] e Moraes p.a no termo de quinze dias fazer descrever o Inventario pela razão de haverem ficado filhos menores de hum seu filho q̃ faleceu sendo casado com mais todos desta tranca de maior, e p.a q̃ a Sup.e não põem duvida alguma no d.o Inventario, e Sôm.e achar-se a vançada em annos, chey a de molestias q̃ a impossibilita p. todos os modos vir a esta V.a fazel-o vendo distante della sete leguas pouco mais ou menos motivos p.r q̃ implora a Sup.e a V.m.ce p.r equidade seja servido conceder Commissão a o Sr. Juiz dos Orfaõs para q̃ passe a sobredita, e faria o mencionado Inventario nomeando Louvado e Vezinhos nomeando p.a q̃ debaixo de juram.to avaliem os bens q̃ forem aprezentados pertencente ao seu Cazal [illegible] mando [illegible] o mesmo tempo [illegible] e [illegible] dente o mesmo [illegible].

Sim
Moraes

P. a V.m.ce Snr. D.or Juiz de Fora e Orphaõs seja servido mandar-lhe passar Cond.ção de Comição p.a o referido efeito em attenção ás razoens q̃ tem exposto

E. R. M.ce

O Doutor Luiz Manoel de Moura Cabral Juiz de Fora com alçada Civel e Crime, dos Orphãos nesta Villa Real do Senhor Bom Jezus de Cuyaba e seu Termo com mayor alçada por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde etc.

Mando ao Escrivam deste Juizo de Orphãos Jozé de Mello e Vasconcellos que sendo-lhe este meu mandado por mim assignado apresentado indo a[illegible] notifique [illegible] ao Destricto de [illegible] donde [illegible] Maria de Afonço [illegible] Viuva do [illegible] Pascoal Delgado Lobo, e sendo lá proceda a inventario de todos os Bens que ficarão [illegible] para o que lhe [illegible] Comissão para lhe deferir juramento [illegible] que [illegible] de dezcrever no dito inventario todos os Bens que [illegible] nomeando [illegible] Louvados [illegible] suficientes [illegible] Comissão para lhe deferir juramento [illegible] que [illegible] pelo dito [illegible] Coral no [illegible] para o [illegible] e [illegible] lhe confiro Comissão para [illegible] que assim [illegible] Dado e passado nesta Villa Real do Senhor Bom Jezus de Cuyaba aos vinte e oito dias do mez de Março de mil e sete centos [illegible] Eu Jozé de Mello e Vasconcellos Escrivão de Orphãos que o escrevi.

Moura

Jozé de Mello e Vasconcellos Escrivão de Orphãos nesta Villa de Cuyabá e seu Termo [illegible]

Certefico em como notteficquei em suas proprias pessoas a Joze Mathias Galvam, e Manoel Francisco Pires pessoas suficientes para servirem de avalia dores em conformidade da louvaçam que me foi confe rida no nomeado Vetter todo o referido passa na verdade em fee do que passei o prezente neste Ci tio da Varzea aos 31 de Março de 1797

R 800 rs

Jozé Mello diz Camello

Termo de Juramento deferido aos louvados a Sima notteficados Joze Mathias Galvam, e Mano el Francisco Pires na forma que abaixo se declara

Aos trinta e hum dias do mes de Março de mil sette centos e noventa e sette annos neste Citio da Varzea que hé termo da Villa Real de Sinhor Bom Jezus de [illegible] em as cazas de vivenda de Donna Maria de Almeyda Lobo Viuva e cabeça de cazal do falecido Paschoal Delgado Lobo Em de [illegible] o adiante nomeado me achei eu sendo ahi prezentes os avaliadores nomeados Joze Mathias Galvam, e Manoel Francisco Pires Logo em leve em virtude da louvaçam que me foi conferida pello mandado do Doutor Joze Ant.° Luiz Manoel de Moura Cabral Juiz de Horfaons plenos com alsada no civel e crime nesta dita Villa e seu termo, e na forma da ajunta com ordem e cargo e mais leis de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde. Lhes deferi o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que puzeram sua mam direita sob cargo do qual lhes encarreguei e mandei que bem e verdadeiramente sem dolo nem malicia e sem pretençam a parte alguma visem e examinassem todos os bens que lhes fossem aprezen tados pella viuva cabeça de cazal Donna Ma ria de Almeyda Lobo assim moveis como de raiz e todo o mais que lhes fosse aprezentado e a tudo lhe dessem o seu justo valor conforme assim entendessem em sua consciencia e costume da terra e assim o prometteram debaixo do cargo da Lei e recebido por elles o dito juramento debai xo delle assim o prometteram fazer de que da mesma forma [illegible] que lhes [illegible] Cad

... entregado por ser um lavrador nas referidas
pessoas de quitado por assim ter justo e convencionado de cuja
mente que os ditos Louvados assignarão com a parte
o Réu Sendo por mim José de Mello Dias Coutinho
Escrivão dos Orphãos que o escrevi e assignei

José de Mello Dias Coutinho

Jozé Matias Galvão
Manoel Franc.º Pires

E procedendo os ditos Louvados na avalia
ção dos Bens que forão apresentados pella
Viuva Cabeça de Casal na forma que abaixo
se declara

Disse a dita Viuva Cabeça de Casal que
por morte de seu falecido marido se houvesse vendi
do todos os Bens do seu Casal pella quantia de mil
e sete centos e quatorze oitavas de ouro por
huma Escriptura publica como se declara
no Testamento do dito falecido fiado pello tem
po de vinte annos, e atendendo a grande
demora da espera e o prejuizo que podião ter
os credores do seu Casal e seus herdeiros viram
que isso era util a dita venda, mas antes
entrarão a trabalhar a fim de pagar as dividas
de que o seu Casal ficara mais ha ... mencionado
das quais ainda estava devendo de resto aos
seus credores que permittão se haverem
esperado até o presente porem que ella
mesma queria proceder ao Inventario dos
Bens que existiam no seu Casal para a fim
de se proceder a Partilhas legalmente
a fim de não ficarem prejudicados os dit...

os seus Escrdijo e nem os mais interessados ... a
o que apresentassem os Bens que possuiam para o bem
de attenderem a presença destes os Mais termos que forem
Prudentes de justiça ——— " ———

——— " Escravos ———

Narciso crioulo de ... menos de idade de quarenta annos pouco mais ou menos o qual se acha actualmente com dores de ladeira de huma queda que apanhou dentro do Lanço Bosaco o qual foi visto e avaliado pellos ditos avaliadores na quantia de Cento e vinte mil reis ——— 120$000

Ignacio de nação Benguela de idade que mostra ser de trinta e sinco annos pouco mais ou menos o qual foi visto e avaliado pellos ditos avaliadores na quantia de Cento e sincoenta e seis mil reis com que sahio ——— 156$000

Pedro de nação Benguela de idade que mostra ter de sincoenta annos pouco mais ou menos o qual se acha actualmente impossibilitado pela grande ... que tem do mal de São Lazaro o qual sendo visto pellos avaliadores lhe não deram valor algum ———

5/16 Pedro de nação Benguela de idade que mostra ser de sincoenta e sinco annos tambem ... chegado do mal de São Lazaro, e por dous ... o qual sendo visto e examinado pellos ditos avaliadores, lhe não deram valor algum ———

Miguel de nação Monjolo de idade de ... annos pouco mais ou menos aleijado e sem prestimo algum o qual sendo visto e examinado pellos ditos avaliadores lhe não deram valor algum ——— " ———

——— " Escravas ———

Anna de nação mina casada com ... de idade de quarenta e tres annos ...

[illegible] cinco annos pouco mais ou menos com hum
Pedro [illegible] aqual foi vista e avaliada pe
llos ditos avaliadores na quantia de Cem mil

100$000 reis com que se sae

Dominga crioulla dos ditos menores Casada com hum
preto Joam de idade que mostra ter de trinta e
seis annos pouco mais ou menos a qual foi vista e
avaliada pellos ditos avaliadores na quantia de

144$000 Cento e quarenta e quatro mil reis com que se sae

Florencia crioulla dos ditos menores filha da Do
minga crioulla de idade de quinze annos pou
co mais ou menos a qual foi vista e avaliada
pellos ditos avaliadores na quantia de cento
e sincoenta e trez mil e seiscentos reis com que

153$600 se sae

Izabel de naçam Gissamá [?] de idade que mostra
ter de sessenta e sinco annos pouco mais
ou menos a qual foi vista e avaliada pellos ditos
avaliadores na quantia de trinta e seis mil reis

36$000 com que se sae

Pedro de naçam [illegible] menor de idade que mostra ter
de [illegible] annos pouco mais ou menos mas
[illegible]
[illegible]

[illegible] [illegible] a qual foi avaliado [illegible]
[illegible]

Declarou [illegible] que [illegible]
[illegible] dous annos pouco mais ou menos que
[illegible]
[illegible]
pella qual [illegible] Ignacio
de Abreu [?] [illegible] Casado [illegible] por [illegible]
[illegible] Crioullo dos ditos menores [illegible]

5 mais [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Lazaro Crioullo de tres mezes de idade de [illegible] este orfão que [illegible] com o menor de [illegible] por ser de [illegible] o qual foi avaliado pellos avaliadores em cento e sincoenta e treis mil e seis centos reis — Sado — 153$600

Vinte e sinco Bois que se acharão nas [illegible] que [illegible] Ignacio e Alves de [illegible] que forão avaliados pellos ditos avaliadores cada hum a dois mil e quatro centos reis e todos na quantia de Sesenta mil reis com que se sahe — 60$000

Setenta e sete vacas de ventre as quais forão avaliadas pellos ditos avaliadores cada huma a dois mil reis e todas na quantia de cento e sincoenta e quatro mil reis com que se sahe — 154$000

Sincoenta e treis novilhas as quais forão avaliadas pellos ditos avaliadores cada huma a mil e quinhentos reis e todas na quantia de setenta e nove mil e quinhentos reis com que se sahe — 79$500

Trinta e oito Garrotes os quais forão avaliados pellos ditos avaliadores cada hum a mil e duzentos reis e todos na quantia de quarenta e sinco mil seis centos reis com que se sahe — 45$600

Declaro mais [illegible] terras [illegible] que [illegible] dittos [illegible] Antonio de nação Benguella [illegible] Maria Crioulla [illegible] Bois [illegible] [illegible] avaliadores [illegible] de [illegible] —

Antonio de nação Benguella de idade de quarenta e sinco annos pouco mais ou menos o qual foi avaliado pellos dittos avaliadores na quantia de cento e oito mil reis com que se sahe — 108$000

Maria Crioulla de tres mezes filha de Domingas de nação [illegible] de idade de [illegible] annos pouco mais ou menos

mais numeros o qual foy avaliado pelos
ditos avaliadores na quantia de trinta mil
30$000 reis com que se sahe

Gado

Quatro Bois que os ditos avaliadores avaliaram
a dois mil e quatro centos cada hum na quantia de nove
9$600 mil e seis centos reis com que se sahe

Setenta Vacas Paridas as quais foram ava-
liadas pelos ditos avaliadores cada huma a dois mil reis
e dão na quantia de cento e quarenta mil reis com
140$000 que se sahe

Trinta Novilhas as quais foram avaliadas pelos
ditos avaliadores, cada huma a mil e quinhentos
reis e dão na quantia de quarenta e cinco mil reis
45$000 com que se sahe

Doze Garrotes os quais foram avaliados pelos
ditos avaliadores cada hum a mil e duzentos reis
e dão na quantia de quatorze mil e quatro centos
14$400 reis com que se sahe

Declarou mais o [illegible] que a propria
[illegible] dada a seu filho João Pedroso,
e [illegible] pelo [illegible] Roberto dos
Escravos a saber Vicente crioulo, Manoel
crioulo e outros mais escravos [illegible]. Quatro
Bois, Sessenta e dez Vacas, quarenta Novilhas e
[illegible] e doze Garrotes, cujos escravos
[illegible] do dito seu filho [illegible]
[illegible], [illegible]
[illegible] avaliadores [illegible]
[illegible]

Vicente crioulo de [illegible] de idade de [illegible]
[illegible] mais ou menos [illegible] o qual
foy avaliado pelos ditos avaliadores na
quantia de cento e sessenta mil reis com
160$000 que se sahe

Manoel Crioulo [illegible]

feitos de ... idade de ... annos por ... o qual foi visto e avaliado pellos ditos avaliadores na quantia de ... e cincoenta mil reis com que se sae — 842$000

— Gado —

Quatro Bois os quais forão avaliados pellos ditos avaliadores cada hum a dois mil e quatro centos reis e todos na quantia de nove mil e seis centos reis com que se sae — 9$600

Sessenta e dous Vacas de ventre as quais forão avaliadas pellos avaliadores cada huma a dois mil reis e todas na quantia de cento e vinte e quatro mil reis com que se sae — 124$000

Vinte e seis novilhas as quais forão avaliadas pellos avaliadores cada huma a mil e quinhentos reis e todas na quantia de trinta e nove mil reis com que se sae — 39$000

Dezoito terneiros os quais forão avaliados pellos ditos avaliadores cada hum a mil e duzentos ... reis e todos na quantia de vinte e ... mil e seis centos reis com que se sae — 22$460

Declararão mais os ... que da ... da ... Escrava do ... Francisco ... Lobo ... pellas ... foi ... vinte dois ... e ... Joanna ... e ... feitos ... = Setenta e sinco Vacas de ventra, vinte ... novilhas e dezanove ... que ... se acharão ... do dito ... e ... se achará ... no ... os avaliadores ... na forma da ... — 6

Joanna ... de ... de idade de ... annos ... Casada com ... Escravo do dito Francisco ... pella ... Francisco ... e qual ... a qual foi vista e avaliada pellos ditos avaliadores na quantia de trinta e dois mil reis com que se sae — 32$000

[illegible] crescidas [illegible] de [illegible] e que foram
apartadas dos ditos [illegible] de cada [illegible]
[illegible] que [illegible] avalia
dos pelos ditos avaliadores na quantia de setenta
76$800 e seis mil e oito centos reis com que se sae —

Gado

Novecentos Bois os quais foram avaliados pelos avalia
dores cada hum a dois mil [illegible]
3?$600 [illegible] mil reis Com que se sae de gado [illegible]
[illegible] mil e seis centos reis com que se sae —
Setenta e Cinco Vacas de Ventre as quais foram
avaliadas pelos avaliadores cada huma a dois
mil reis e todas na quantia de Cento e Cincoenta
350$000 mil reis com que se sae —

Vinte Novilhos que avaliarão os di
tos avaliadores cada hum a mil e quinhentos
reis e todos na quantia de trinta e hum mil e qui
31$500. nhentos reis com que se sae —

Dezoito Garrotes os quais avaliaram os ditos
avaliadores cada hum a mil e duzentos reis e todos
na quantia de vinte e dois mil e oito centos reis com
22$800 que se sae —

E desta forma e maneira

[illegible] os ditos avaliadores [illegible]
[illegible] de que para constar fiz este termo [illegible]
[illegible] que [illegible] os ditos avaliadores [illegible]
[illegible] Sebastião João Pedrozo
[illegible] de Almeida [illegible]
[illegible] José de [illegible] Escrivão
[illegible] que assignei

José de [illegible]

A signo de Diogo de Vieira [illegible]

João Pedrozo [illegible]

Jozé Mathias [illegible]

Manoel [illegible]

Termo de Contenção deste Inventario

Aos prezentes dias do mes de Abril de mil e
Setecentos e noventa e sete annos nesta [illegible]
[illegible] que he termo da Villa Real de Sabará [illegible]
[illegible] cazas de morada da [illegible] Dona [illegible]
de Almeida Rocha Viuva do falecido [illegible] Manoel
Delgado Lobo, onde eu Escrivão [illegible] adiante
he nomeado me achava e sendo ahi prezentes os lou-
vados nomeados Jozé Mathias da Silva, e Manoel
Francisco Pires [illegible] determinado a dita Viuva
que debaixo do juramento que ja lhe havia prestado
Contenção fez como [illegible] Inventario [illegible]
[illegible] que [illegible]
tados pella dita Viuva, o que todos [illegible]
veram fazer [illegible], de que tudo [illegible]
fiz este termo de Contenção de Inventario
que pella dita Viuva não saber ler [illegible]
rogo [illegible] seu filho João Pedro de
Almeida [illegible]
Lido por mim Jozé de [illegible] Escri-
vão dos orfãos que [illegible]
[illegible]

Jozé de Mello [illegible]

Assigno a rogo da viuva minha Mãy
João Pedro de Almeida
Jozé Mathias da Silva
Manoel Fran.co Pires

Declarou a dita viuva cabeça de cazal
Dona Maria de Almeida Rocha que da sua
fazenda [illegible] que havia feito [illegible]
[illegible] arrematou [illegible] Caetano [illegible]
[illegible] Lucia [illegible] por [illegible]
poder seu filho Manoel de Almeida [illegible]
dos [illegible], a saber Joaquim Cabral [illegible]

Cabra, e Izabel Cabrinha, e alem mais Era-
rão ferrados com o Seu ferro, Sete Bois, Setenta
7 Vacas, Sincoenta novilhas; e Doze Garrotes, Cujos
Escravos Se achavão em poder da dita Sua filha
Manoel os quais Sendo aprezentados pella dita
herdeira os avalliadores os avaliarão e ao dito
Gado na forma que abaixo se declara ——

Joaquim Cabra natural dos ditos [illegible] de idade
que mostra Ser de quinze annos pouco mais ou
menos filho de Domingas Crioulla o qual foi vis-
to e avalliado pellos ditos avalliadores na quantia 7
de cento e quarenta e quatro mil reis com que se
144$000 sae ——

Izabel Cabra natural dos ditos menos de idade
de dezaseis annos pouco mais ou menos filha da
Crioulla Domingas a qual foi vista e avallia-
da pellos ditos avalliadores na quantia de ses-
60$000 senta mil reis com que Se sae ——

Sete Bois os quais avalliarão os ditos ava-
liadores Cada hum a dois mil e quatrocentos
reis e dados na quantia de dezaseis mil e oito cen-
16$800 tos reis com que Se sae ——

Setenta Vacas de ventre os quais avalliarão
os ditos avalliadores Cada huma a dois mil reis
e dados na quantia de Cento e quarenta mil reis
140$000 Com que Se sae ——

Sincoenta Novilhas os quais forão avallia-
das pellos ditos avalliadores Cada huma a mil
e quinhentos reis e dados na quantia de Setenta e
75$000 Sinco mil reis Com que Se sae ——

Doze Garrotes os quais avalliarão os ditos
avalliadores Cada hum a mil e duzentos re-
is e dados na quantia de quatorze mil e quatro
14$400 Centos reis com que Se sae ——

Cobre e mais Bens pertencentes ao Latão e Estanho

Item hum Tacho de Cobre com o peso de dezaseis arrateis ja remendado o qual foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores em cada huma Libra a seis centos reis e todo na quantia de nove mil e seis centos reis com que se sai — 9$600

Outro Tacho de Cobre pequeno meyo velho e sendo mais algum tanto, com quatro Libras de peso o qual foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores cada huma Libra a trezentos reis e todo na quantia de mil e duzentos reis com que se sai — 1$200

Seis Pratos fundos de Estanho usados os quais foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores [illegible] e Sinco reis dados na quantia de Seis centos e Setenta e Sinco reis com que se sai — 675

Dois ditos razos meyo usados os quais foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores cada hum em duzentos e vinte e Sinco reis e ambos na quantia [de quatro] centos e Sincoenta reis — 450

Tres Castiçais de metal os quais foram vistos e avaliados pelos ditos avaliadores cada hum a Setenta e Sinco reis e dados na quantia de duzentos e vinte e Sinco reis — 225

Ferramenta

Dez Enxadas meyo velhas as quais foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores cada huma a oitenta e Sinco reis e todas na quantia de [illegible] centos e Sincoenta reis — [illegible]

Item hum Machado ja usado o qual foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores na quantia de trezentos reis com que se sai — 300

Item hum Gancho de pezar Sem peso algum o qual foi visto
e avaliado pellos ditos avaliadores na quantia de
900 novecentos reis com que se sahe

Item huma Balansa de pezar ouro com marco de quatro
libras pezos meudos a qual foi vista e avaliada pe-
llos ditos avaliadores na quantia de mil e quinhentos
1$500 reis com que se sahe

Item huma Frasqueira com dez Frascos Vazios a qual
foi vista e avaliada pellos ditos avaliadores na quan-
tia de quatro mil e duzentos reis com que
4$200 se sahe

Item huma meza torneada sem Gaveta a qual foi vis-
ta e avaliada pellos ditos avaliadores na quantia de
1$200 de mil e duzentos reis com que se sahe

Dois mochos cubertos de couro crú os quais foram
vistos e avaliados pellos ditos avaliadores na quantia
de trezentos reis cada hum e ambos na quantia de
600 seiscentos reis com que se sahe

Duas Sellas de Vaqueiro sem freios nem estribos
os quais foram vistos e avaliados cada huma a mil
e oito centos reis e ambas na quantia de tres mil
3$600 e seis centos reis com que se sahe

Cavallos

Item hum cavallo ruciío Pedrez de idade de nove annos
pouco mais ou menos que se acha em poder do Sen-
hor Joze de Almeida o qual foi visto e avaliado pe-
llos ditos avaliadores na quantia de quatorze mil
14$400 e quatro centos reis com que se sahe

Item hum dito Castanho com frente aberta de idade
de dez annos o qual foi visto e avaliado pellos di-
tos avaliadores na quantia de sete mil e du-
7$200 zentos reis com que se sahe

Item um cavallo russillo de idade de dez annos pou-
co mais ou menos o qual foi visto e avaliado pellos di-
tos avaliadores na quantia de sete mil e duzentos
reis com que se sae ——— 7$200

Item um cavallo lazão frente aberta de idade de
doze annos pouco mais ou menos o qual se acha em poder
do herdeiro Ignacio de [illegible] o qual foi visto e a-
valiado pellos ditos avaliadores na quantia de no-
ve mil e seis centos reis com que se sae ——— 9$600

Outro cavallo baio de idade de [illegible] annos pouco mais
ou menos o qual foi visto e avaliado pellos ditos ava-
liadores na quantia de doze mil reis com que
se sae ——— 12$000

——— Gado que se acha no campo ———

Declarou ella viuva e cabeça de casal que a herança
do gado que se achava [illegible] por seus filhos [illegible]
[illegible] ainda existia pellos pastos da fazenda [illegible]
cabeças de gado pouco mais ou menos com [illegible] bois
vacas, novilhos e garrotes [illegible] cabeças avaliadas
todas avaliadas [illegible] a mil e quatro
centos [illegible] na quantia de quinhentos
e vinte mil reis com que se sae ——— 520$000

Declarou mais a mesma viuva e cabeça de casal
que possuia [illegible]
[illegible]
[illegible] foi visto e avaliado pellos ditos avaliadores
[illegible] na quantia de nove mil e seis centos reis
com que se sae ——— 9$600

Declarou mais a mesma viuva e cabeça de
casal que hora possuia [illegible]
seis leguas de terras que se achava [illegible]
[illegible] que encontrou [illegible]
8/) [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

de Rua que pega com a testada de terra que corre al
por pé d'agua Cabeceira dentro da qual se acha hum
Bananal, seus arvoredos de espinhos, que tudo foy
examinado pellos ditos avaliadores e avaliaram
tudo na quantia de Cento e oitenta mil reis com

180$000 que se sae

Item hum Sitio de terras de [illegible] no destricto da
Lavra de [illegible] [illegible] que [illegible] de
que e sua terça a compartida o qual se acha arran-

8 chado com [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
dos [illegible] de que tem [illegible] com [illegible] que tudo
foy examinado pellos ditos avaliadores e deram
o valor de Cento e oitenta mil reis com que

180$000 se sae

Dellas fiz que foi [illegible] da [illegible] de
Casal na forma que [illegible] se [illegible]

Dos [illegible] do Casal, que [illegible]
digo que deixou o defunto em seu testamento, [illegible]
seu filho Antonio Delgado Lobo, o qual he casa-
do com Francisca Ribeira a qual digo que o dito seu
filho morreria [illegible] [illegible] [illegible] da
Costa para [illegible] de [illegible] Maria Paes [illegible]
falecera [illegible] de seu matrimonio [illegible]
[illegible] [illegible] de idade de dezaseis annos e
[illegible] de idade de quinze annos que [illegible]
[illegible] dito [illegible] e Maria de idade de
[illegible] annos [illegible] de idade de [illegible]
[illegible] de idade de [illegible] annos que [illegible]

existem em poder da dita sua avó Maria Paes de Ar-
ruda; e porque na declaração que se lhe fez lhe [illegible]
Caval de Castellos em que o dito morto [illegible] sendo
dos Irmãos da dita Maria Paes por nome Antonio
Paes de Abrancea, Vicente Francisco de Barros, Bo-
cor o que cabia ao dito seu [illegible]; logo ella viuva
entregara ao dito Antonio Paes de Abrancea huma
Crioulla por nome Luzia de idade de doze annos pou-
co mais ou menos que não havia dos ditos. Por esta
[illegible] avaliadores [illegible]
[illegible] Manoel [illegible] pela quantia
de cento e vinte mil reis, com que [illegible] para
o dito [illegible] Sincoenta e cinco vaccas de
ventre, [illegible]
tes que se lhe levão em [illegible] do dito Antonio Paes
de Abrancea, e dos [illegible] tempo [illegible]
[illegible] Vicente Francisco de Barros, e [illegible] para
[illegible] Setenta e quatro vaccas pa-
[illegible] e quarenta e sete [illegible]
Cuja [illegible] sendo [illegible] ao dito para a
[illegible] para ser avaliada [illegible]
que [illegible] Juros

Del [illegible] mais a mesma viuva [illegible] da-
[illegible] que [illegible]
que [illegible] o Testador seu marido [illegible]
[illegible] seu testamento [illegible] ao dito [illegible]
ro Antonio Delgado Lobo [illegible]
[illegible] por nome Anna a qual teria de idade na-
quelle tempo doze annos pouco mais ou menos
e recebendo-a [illegible]
como sua a dita Crioulla [illegible]
[illegible] pouco mais ou menos
[illegible] pelos capitaens do matto
[illegible] do Julgado de São Pedro del Rey
[illegible] da dita [illegible] Delgado
[illegible] que o dito seu filho [illegible] ficando
[illegible] viuva, e porque [illegible]
dote, [illegible]
que [illegible] Delgado [illegible]
José Francisco [illegible], e ignorava
o preço porque [illegible]
[illegible]
[illegible]

Declarou a mesma Viuva cabeça de ca-
sal que quando se Celebrou sua filha Ignacia
de ... com Gonsallo Paes de Barros que a apre-
zentante hera falecido lhe haviam dado em do-
te de Casamento os Bens seguintes, a saber hum
Escravo por nome Joam de Nação Cabunda que
lhe havia comprado ao ... Bernardo de Alme-
ida Castro por quem que nam sabia o preço por
que o falecido Testador o havia comprado ha mui-
to tempo sem lembrança que o dito Escravo ja hera
maduro teria quarenta e sinco annos de ida-
de pouco mais ou menos: e assim mais outro
Escravo por nome Francisco de nação Mina que
teria vinte e sinco annos de idade pouco mais ou
menos o qual lhe havia comprado a ... de ...
so ... por Cento e sincoenta e tantas oitavas de ouro
e assim mais huma Escrava por nome Rita
que naquelle tempo teria de idade dezaseis annos
pouco mais ou menos que lhe havia comprado a ...
... Escravo ... ——//

Declarou mais a mesma Viuva cabeça
de casal que a ... Partilhas que se lhe fi-
zeram ha dous annos pouco mais ou menos
se lhe havia dado mais por conta ... que
lhe cabia de sua legitima ... Bens
Cento ... mil ...
... sincoenta e ... e sessenta e
... vintens cujo dado
o avaliador avaliou na forma
que abaixo se declara ——

Hum Bens os quais avaliadores avaliaram
... dous mil quatro Centos
... naquelles ... mil e
2546 00 Centos ... compunhão ——

Cento e Sincoenta ... Pa-
... os quais avaliadores avaliaram
... cada huma a dez mil reis ...
naquelles ... trezentos e dez ... mil reis
2884 00 compunhão ——

Sessenta e tres Novilhas que foram avaliadas
pellos dittos avaliadores cada huma a mil e
quinhentos reis e todas importão de noventa
e quatro mil e quinhentos reis com que se sai — 94$500

Vinte dous Garrotes que foram avaliados
pellos avaliadores cada hum a mil e duzentos
todos importão de Vinte e seis mil e qua-
tro centos reis com que se sai — 26$400

E desta forma se ouve
por acabado Este Auto de avaliação em que o
[illegible] a dia [illegible] este termo de [illegible]
[illegible] que assignou [illegible] de [illegible] João
Pedro [illegible] [illegible] de
[illegible] José de [illegible]
[illegible] que assignou [illegible]

José de [illegible] Avaliador
Assignou a rogo de [illegible] Manoel [illegible]
João Pedro de Mello
José Mathias Galvão
Manoel Francisco Pires

Termo de Continuação deste Inventario

Aos treze dias do mes de Abril de mil e sete cen- — 9
tos e noventa e sete annos nesta Villa Real do Sen-
hor Bom Jesus da [illegible] nesta paragem chamada
a Fazenda que he termo da Villa Real do Sen-
hor Bom Jesus da [illegible] e morada de [illegible]
[illegible] de Dona Maria de Albuquerque Vieira
a cabeça de casal do fallecido Capitam Manoel Del-
gado Lobo onde eu Escrivão do seu Cargo
[illegible] nomeado me achava com os avalia-
dores nomeados José Mathias Galvão e Ma-
noel Francisco Pires para effeito de continuar
com o presente Inventario [illegible] Ne-

Nineu o habito de laval presente Log.º em hum [illegible]

[illegible] que contenerse no presente [illegible]

[illegible] de [illegible] Boy que [illegible]

[illegible] [illegible] que [illegible]

[illegible] que ja [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] que

[illegible] Saber [illegible]

[illegible] Joam Pedroso [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] Mello [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible]

Jozé Antonio Mello [illegible]

Asino a rogo da testemunha [illegible] Mag

José de Mello [illegible]

Manoel Fran.co Pires

Joze Matias Galvão

Disse a testemunha [illegible] que [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] Maria [illegible]

[illegible] Antonio [illegible]

[illegible] [illegible]

annos pouco mais ou menos [illegible] que [illegible]

[illegible] que [illegible]

[illegible] Antonio [illegible] de

idade [illegible] annos pouco mais ou menos

o qual [illegible] naquelle tempo [illegible] de

[illegible] mais [illegible]

[illegible] Antonio [illegible]

annos pouco mais ou menos o qual naquelle tempo [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] o qual naquelle tempo [illegible]

tempo [illegible] de idade o qual [illegible]

naquelle tempo [illegible]

Cativo mais o dito Seu genro Lacaio comprado [illegible] a Sua [illegible] hum a que lhe da devem [illegible] pera [illegible] de Seu [illegible] por a Salarios comcide [illegible] dito Seu genro [illegible] [illegible] dito quinta devem por Sua Sogra [illegible] Joam Pedroso de Almeyda ___

Declarou mais a mesma Viuva [illegible] que nao [illegible] Ventura Pinto [illegible] Lacaio [illegible] pouco mais ou menos [illegible] achado [illegible] os ditos Escravos [illegible] dos mesmos [illegible] Escravo [illegible] Gado e somente [illegible] Alexandre de Brito Lemos o Gado que [illegible] Pinto [illegible] [illegible] Escriptura [illegible] [illegible] [illegible] Escriptura [illegible] [illegible] [illegible] Gado [illegible] mais Escravos Somente [illegible] Bois [illegible] Vacas [illegible] Garrotes [illegible] ___

Gado

Nove Bois [illegible] dittos [illegible] cinco [illegible] ___ 25$600

Sinco Vacas [illegible] dittos [illegible] cada hum a dois mil [illegible] ___ 30$000

Oyto novilhos [illegible] cada hum a mil e quinhentos [illegible] [illegible] ___ 12$000

[illegible] Dez Garrotes [illegible] cada hum a mil [illegible] ___

12$000 na quantia de doze mil reis ———

1. Declarou mais o mesmo [illegible] que havia Dotado com sua Mercê a dita falecida [illegible] casada com João José dos Santos [illegible] os seguintes um escravo por nome Pedro de nação Benguela que havia sido comprado a Antonio [illegible] pela quantia de cento e noventa e [illegible] mil reis fiado pelo tempo de dois anos [illegible] [illegible] tempo teria sete anos de idade o qual [illegible] naquele tempo [illegible] e oitenta mil reis e [illegible] que teria vinte anos de idade pouco mais ou menos o qual naquele tempo valeria cento e vinte e oito mil reis ———

Declarou mais o mesmo [illegible] que por ter que ha dois anos [illegible] te havia [illegible] por seu [illegible] João José dos Santos [illegible] [illegible] Seguindo [illegible] que os apresentou Lucas [illegible], Tomé [illegible], Maria [illegible] e Tomás [illegible] os quais [illegible] seguintes ———

Item

3$600 Lucas [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]

22$000 Item Tomé [illegible] os quais [illegible] [illegible] dois mil [illegible] vinte e dois mil [illegible]

134$500 Item Maria [illegible] os quais [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Item Tomás [illegible] os quais [illegible]

17

a levantados e Avaliaram cada hum a mil e duzen
tos reis, nas quantias de treze mil e duzentos
reis com que se sai ———————————— 13$200

Declararam mais os ... que havia a lavoura
que havia com seu marido defunto a sua feita
Neta Corado com Matheus Ortiz de Arruda os
Bens seguintes: José de Barros Borges a quem
se havia comprado a Antonio da Silva ... por
por cento e sincoenta oitavas de ouro, porque
não se pôde haver quebrado, ... madeira
de ... que ignorava o
preço que valeria pela ... de
Agosto; João ... que teria idade
de vinte e cinco anos pouco mais ou menos, o
qual se havia comprado a João Gonçalves Fer
nandes pela quantia de duzentas e sincoenta e sin
co oitavas; porém que recebera no valor de
cento e quarenta e cinco oitavas ... de
... tudo pago ... devedor
... oitavas ... Es
crava ... Maria ... de idade
de ... anos pouco mais ou menos, e que ao
presente tempo valeria cem oitavas de ouro ————

Declararam mais a meyra ...
uma ... que ... Sebastião
dito ... Teresa ... de ...
Matheus Ortiz de Arruda por cabeça de ...
... e ... avaliadores ... seguinte ——
... ——————

Quatorze vacas de [illegible], as quais os Ava
liadores avaliaram cada huma a dois mil reis
... as quantias de vinte e oito mil reis com
que se sai ———————————— 28$000

Sete [illegible] as quais os ditos avaliadores ava
liaram cada huma a mil e duzentos reis ... na
quantia de oito mil e quatro centos reis com que
se sai ———————————— 8$4[illegible]

Em esta forma mesmo o Abaixo assignado della
rada em rezão de ser o dito Dia cada Inventa-
riado Beys que se acham neste Inventario. Prometi tam-
a ygnora Verem da lebo fodderal que ainda furtado que
forem mays dellas fazer tendentes ao tal Cazal para
o que porLondrá faver alguns averiguadozes para
ser Cabal mente relacionamento do que Eu cre
o de Illora o que porLondria fazer com toda a bra
vidade, e dellas ao mais cazos tudo de que
deusse Lembrança: de que tudo para assy Ma-
nifesto termo del encerramento, que pella dita
Viuva nam Saber Escrever a seu rogo assyna
seu filho Joam Pedrozo de Almeida da Cala
ado o rogo dellas do Mesmo tudo para
Joze de Anselmo Cunha Escrivam de orfaons
com que assignei a dos rogos da Viuva
Não Sei fazer de Sinal Neste do Termo a rogo da dita Viuva
a rogo da Viuva

José Anselmo Cunha

A Sino a rogo da viuva Mª May
Joze de Almª Borralho
Manoel Franº Pires
Jozé Mathias Galvão

Termo de encerramento feito deste Inventario na forma que abaixo se declara

Aos dois dias do mez de Mayo de mil oito
centos e sessenta e tres annos nesta Cidade
Real da Vitoria Bomsucesso de Sezimbra
e de meu cartorio a residencia do Juiz de Direito
nal de Nueva de Abril e Juiz de orfaons
Assoalhado na loja de mim o Escrivão
e Autuação, e assignada junto com os mais com
que annexou tudo quanto neste Inventario
de forma que assim do de Lado de cima
declarado que anteriormente nomeado o que
e tudo o que presente termo mandou de

18

de Almeida da Lora viuva do Capitam de Lara do falecido Pay Manoel Delgado Lobo por elle foy dito a ella dita meyeira que ella havia de descrever ao dito inventario todos os bens que elles tem ao presente no Cazal e tambem fez ao dito 11
11 Cazal dos bens mais que nelle havia exzpedido da Lei e juntas tambem as de dotes que faziam ficado na prezente inventario, e respeitado o que logo pela dita meyeira Viuva foy dito e declarou que havia de dar todos os ditos bens tendentes ao Cazal assim como as dividas activas e passivas e todos mais que por qualquer modo lhes tocasem que fossem repartidos porque ja tinha Lido as Leis do Juramento que ja havia prestado de bem e verdadeiramente o que ella dita Viuva logo aceitou e prometeu por em comprir o dito Juramento de que a de parella deu por fim e disse a dita meyeira fosse este termo de contentamento que assignou por ella dita Viuva não saber Escrever o seu Rogo assignou o seu filho Jozé de Almeida Borralho o de que o dito Juiz de Orfaos tambem assignou eu Antonio Vieira Escrivão de orphaons que o escrevy

A Rogo de minha May
Maria de Almeida Lara
Jozé de Almeida Borralho

Declarações que fez a viuva da Cabeça de Cazal Dona Maria de Almeida da Lora viuva do Capitão de Lara do falecido Joze Manoel Delgado Lobo referente aos bens do Cazal

Declarou ella viuva da Cabeça de Cazal que na dita Aldeya de Vila Velha se havia Costado bem pertencente ao dito Cazal em doze Contos de cujo rendimento se havia pago algum dinheiro para as despezas ordenarias da Caza

Caral devia, e a em o Se acha [illegible] amarrado do
Podernei, Vreador do dito Cortez, ao Alferes Roque
Dalento Soares, a quantia de cento e noventa e
seis oitavas e meia de ouro que se achavão da
Crestados para solicitação da dita divida
da Dízimo do rendimento, para cuja cobrada
quantia a terça se venderá e levando
mento para o mencionado pagamento

Mais declaro [illegible] que [illegible] a Bestia da
[illegible] na forma que [illegible] do [illegible]

Declaro mais [illegible] Tenente [illegible] que
na Sua [illegible] mente se achão os [illegible]
[illegible] de todo [illegible] que per-
tencião aos Dízimos do [illegible]
[illegible] Domingos o Tenente Antonio José da
Silva Dorte, a quem pertencem

Declaro mais que por [illegible]
Coral que [illegible] se achava [illegible] todos
os Dízimos que pertencião ao Sargento mór
Gabriel [illegible] Pereira Soares [illegible] o Reprezen-
tante Sonás tem [illegible]

Declaro mais que por [illegible] da
[illegible] que este [illegible] se achava [illegible] a
João Gonçalves Fernandes [illegible] que
se achavão [illegible] para Bom [illegible]

Declaro mais que [illegible] Coral se achava
[illegible] o dinheiro do rendimento [illegible]
quantia de [illegible] de [illegible] que
tinha a dita [illegible] e [illegible]
[illegible] que [illegible] pela [illegible]
[illegible] pagamento [illegible]
[illegible] rendimento [illegible] Cortez
para [illegible] pagamento [illegible] algumas
[illegible] Coral [illegible] se achar [illegible]

falta de tudo o de... do que tudo ... por dosia Cabal Conta

E desta forma ... Eu ... de ... disserão ... Lembrança de mais algum ... que fosse ... dos mais ... este Inventario prezente o ... de quatro ... do terço ... Partidor ... desta ... que pertencia ... Antonio Delgado Lobo; ... dito ... do terço que ... de mais algum ... que ... dos Orfaos que ... foi ... Lembrança ... Correa ... Inventario ... Escrivão ... Noronha ... Jozé de Almeida Borralho ... Escrivão ...

A rogo de Maria de Almeida Lara
Maria de Almd.ª Lara
Joze de Almd.ª Borralho

Copia do Termo de Tutela que assinou Jozé de Almeida Borralho dos Orfaos seus Sobrinhos Joze Delgado de idade de doze annos Theotonio Ribeiro Pontes de idade de quinze annos Maria de idade de treze annos Anna de idade de onze annos Jozefa de idade de nove annos.

Aos vinte e oito dias do mez de Julho de mil settecentos e cincoenta e sette annos nesta villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuyabá em as Cazas de morada e residencia do Doutor Luis Manoel de Moura Cabral Juiz de Fora e Orfaos com Alçada no Civel e Crime desta dita villa e seu termo e na mesma ... adjunto com os mais Cabeças ... por Sua Magestade Fidellissima ... [illegible]

Cargo ao diante nomeado a que vindo
e sendo ahy prezente Joze de Almey 12
da Burralho Tutor nomeado dos the
ys Sobrinhos e Orfaons do fallecido
seu Irmaõ Antonio Delgado do
Bosque [illegible] Joze Delgado de idade de
dezaseis annos = Antonio Ribeiro
Conty de idade de quinze annos =
Maria de idade de treze annos =
e Anna de idade de onze annos e Jo
zefa de idade de nove annos, Logo
por elle dito Ministro lhe foy de
ferido o juramento dos Santos E
vangelhos em hum livro delles
em que por sua maõ direita e
o cargo do qual lhe encarregou
e mandou que bem e verdadeiramen
te sem dollo nem malicia ou pro
pençaõ a parte alguma service
de Tutor aos referidos Orfaons E
ducando-os nos Misterios da San
ta Fé Catholica e bons Costumes
e Cuydando nos seus aprendimen
tos e Estados conforme as suas pos
12 sebelidades, e outro sim se esforçem
do por todos os meyos que lhe fos
sem licitos, tudo o que por qual
quer modo titulo ou rezaõ que
seja lhes pertença; fazendo
Seguestrando Cartellas dos bens
que lhe foraõ Inventariados, e tudo
quanto lhe pertencer fazelo re
colher ao Cofre de este Juizo pa
ra se dar a razaõ de juros da Ley
ou na forma que a mesma deter
mina tudo, Com toda a exacçaõ e ley
dade debaixo da pena da Ley a
faltando o exposto, ou havendo
alguma omissaõ da sua parte,
pagar por sua pessoa e bens pre
zentes e futuros os mais bem pa
rados delles e mais que deter
mina a sobredita Ley, e recebido
por elle o dito juramento debaixo
delle assim o prometteo fazer
e executar na mesma forma e
maneyra que lhe hera encar
regado, obrigando-se a tudo por
sua pessoa e bens, e o mais que se
achava [illegible] e declarado nes
te termo [illegible] para Constar
mandou [illegible] dito Ministro

Ministro fazer este termo de Cu
ratoria que se fuiva comodito Curador
aos Orpháos, sendo lhe lido por
mim, José de Mello Vasconcellos
Escrivão dos Orpháos que o escrevi =
Moura = José de Almeida Bulhões
= Pras. Nada mais se continha em
o dito termo de Curadoria que se acha escripto e de
clarado em o Livro das folhas
oytenta e huma verso de onde fiz
passar a presente Copia neste
Inventario que está bem e na ver
dade que de verdade a fiz passar pelo ver
Ler, corregir, consertar e conferir
Com o proprio que se acha no re
ferido Livro que nomeei Cartho
rio fica, ao qual em tudo e por
tudo me reporto em fe do que fiz
passar o presente neste dito Julgado
e Freguezia aos vinte oyto dias do
mez de Julho de mil e oitocentos com
Concorrente e sobredito. E eu José de
Mello e Vasconcellos Escrivão dos Orphaos que o
escrevi, conferi e assignei.

José de Mello e Vasconcellos

Meretissimo Senhor Doutor Juiz de Fora
dos Orphaos

Este Inventario se poz e foi feyto e da
que se menciona. Diz o Doutor Coutinho
vosso Juiz da Comarca de Moraes, a pro
ceder ao oito entre a herança da Capella de Lanal
como que nos pertence, contando
sendo Dada Amargura da dita folha
do vosso Capitolio Item. Faleceu
Cumpre por nome Antonio Delgado
sendo casado com Francisca Delgado
matrimonio nos Haveres ficando Jones
menores que tendo [illegible] neste
Inventario, cuja herança [illegible] Sejam
recordados Logo para [illegible]

doz Lalaez para Caza de seu Irm.º Manoel
Paez aonde tambem faleceu ficando os d.tos
orfãos em poder do d.to seu avô: e porque
não [illegible] a que o d.to avô [illegible]
[illegible]
Inventario [illegible] feyto entre [illegible]
[illegible] igualmente [illegible]
[illegible] dos d.tos orfãos [illegible]
Antonio Paez d'Azevedo [illegible] Fran-
cisco de Barros Bezerra e que [illegible]
orfãos a quem o d.to [illegible]
[illegible] Antonio Paez d'Azevedo [illegible]
[illegible] de idade de doze annos
que [illegible] daquelles [illegible]
[illegible]
mil reis, e [illegible] para o [illegible]
[illegible] orfãos [illegible]
[illegible]
[illegible] em poder do d.to An-
tonio Paez d'Azevedo, [illegible] terceiro
Joze Vicente Francisco de Barros [illegible]
[illegible] orfãos [illegible]
[illegible]
[illegible]
e porque [illegible]
[illegible] por nome [illegible] de Barros
[illegible]
[illegible] dos d.tos orfãos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de 1798

[illegible] Alves [illegible]

Termo de Conclusão

Aos dezaseis dias do mes de Agosto de
mil e sete centos e noventa e oito annos nes-
ta Villa Real do Senhor Bom Jesus de Cuyabá
em casas de morada [illegible] Escrivão ao dian-
te nomeado e sendo ahi [illegible]
[illegible] ao Doutor Juiz Ordi-
nario [illegible] Juiz de Orfaos pela
[illegible] de que faço este
termo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible]

Concluzos Com 2$800 r.
[illegible]
[illegible] Alves

Notifiquem-se sem perda de
tempo a Cabeça de Cazal para no
termo de oito dias q.e Reassine e corre-
rão do notefam. por diante, dar
conta do rendim.to e producto dos
Bois vendidos no Açougue como decla-
rou a f. [illegible] e o tutor dos Orfaos para
fazer tornar ao monte os bens que
a m.ma Viuva declarou ter dado a [illegible]
Pay e Vicente [illegible] como Legitima dos
m.mos Orfaos, a fim de q.e os m.mos bens
se possão avaliar, e se proceder a [illegible]
partilhas, com pena de sequestro.
Cuyabá 16 de Ag.to de 1798

Mo[illegible]

Termo de Publicação

Aos dezasete dias do mez de Agosto de mil e setecentos e noventa e oito annos nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus de Cuyabá em audiencia publica que [illegible] fazia o Juiz [illegible] fazendo [illegible] residencia do Doutor Luiz Manoel de Moura Cabral Juiz de Fora [illegible] desta Villa e seu termo [illegible] Carta [illegible] por Sua Magestade de [illegible] forma que Deus guarde [illegible] fazendo [illegible] do 13/1 [illegible] Mestre [illegible] morte do dito Mestre [illegible] publicando [illegible] dito [illegible] publicando [illegible] livro [illegible] guardar [illegible] com [illegible] de [illegible] Termo de Publi cação [illegible] Escrivão [illegible] que o escrevi [illegible]

Certifico em como [illegible] por [illegible] de Almeida [illegible] por [illegible] que bem [illegible] 20 de [illegible] de 1798

Rs 800

José [illegible] Cunha

Termo de alistamento de Requerimento adiante e

Aos vinte e quatro dias do mes de Setembro de mil e sette centos e noventa e sette annos nesta Villa Real do ... Bom ... e mais ... Escrivam ao diante nomeado e sendo ahy ... a este auto o requerimento adiante que me foi aprezentado pello ... Jose de ... do Bom ... para o effeito que no mesmo se ... de que para ... fiz este termo de ... Escrivam do ... que o escrevy

Diz Joze de Alm.da Borra/ho como tutor dos orphaons do fa/l.o seu irmão Ant.o Delgado Lobo q./ Me foi notificado para volotar o gado [?]
do valor q. a Mãy dos Supp.e Entre/
tegue a boiente Fran.co e Ant.o Paes
assim como Eu mesmo entrava p.r nome
[illegible] dos ao mesmo no inventario
da fal.a Mãy dos Supp.e p.a o fazamento dos
pastos, cujo [illegible]
ta, assim como o gado valem nos
pastos, e por isso o Supp.e [illegible]
mandar que junte aos autos
se proceda no inventario donde os
avaliadores dolem cada o seu jus
to valor, como não pode ter lu-
despacho —

Sim
Moura

Pede a V. m.ce se digne mandar
que junte aos autos
se proceda na forma
requerida

E. R. M.ce

Termo de Louvaçam

Aos vinte e quatro dias do mes de Setembro de mil
Sette centos e noventa e oito annos nesta Villa Real de Sa
[illegible] em casas de morada
do Doutor Luiz Manoel de Moraes Cabral Juiz de Fora
[illegible] nesta Villa
e Seu termo [illegible] junto comigo [illegible]
[illegible] por Sua Magestade Fidelissima que Deus guarde
[illegible]
vindo e Sendo ahi presentes os louvados nomeados de
Consenso o Capitam Paulo Fernandes Machado, e o Capi-
tam Antonio Vieira do Nascimento [illegible]
nestes autos [illegible] que bem [illegible]
[illegible] que apresentava o Autor [illegible]
[illegible] por nome [illegible]
[illegible] Conforme o estado [illegible]
o prometteram [illegible]
[illegible]
13 — [illegible] Delgado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] prometteram [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] fazer este termo de louvaçam que assignaram
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Moura

Paulo Frz Machado

[illegible] Vieira do Nascimento

E procedendo os ditos [illegible]

ondelhes forão dados na avaliação da Escrava Luiza e
Gado o fizeram pella forma e maneira seguinte

Escrava

Luiza Crioula de [illegible] de idade que mostra ter
de vinte annos pouco mais ou menos a qual foi vis
ta e avaliada pellos ditos avaliadores em Cento e Sin
coenta e tres mil e seis centos reis com que se sae — 153$600

Gado criador de Antonio Paes de Proença

Sincoenta e Sinco Vaccas Paridas nos Pastos
de Antonio Paes de Proença as quaes elles ditos avallia
dores Conforme o estado da terra com o tempo avaliarão
Cada Cabessa a dois mil reis e dados na quantia de Cen
to e dez mil reis com que se sae Cento e dez mil reis
com que se sae — 110$000

Dezasete Novilhas nos mencionados Pastos as quaes
elles ditos avaliadores Conforme o Estado da terra a
valiarão Cada novilha a mil e quinhentos reis e dados na
quantia de Vinte e Sinco mil e quinhentos reis — 25$500

Trinta e tres Garrotes nos referidos Pastos as quaes elles
ditos avaliadores Conforme o estado da terra avalia
rão Cada Cabessa a mil e duzentos reis e dados na
quantia de Trinta e nove mil e seis centos reis com
que se sae — 39$600

Gado criador dos Pastos de Vi-
cente Francisco Paes

Setenta e quatro Vaccas Paridas nos Pastos de
Vicente Francisco de Barros as quaes elles ditos avallia
dores Conforme o estado da terra com o tempo avalia
rão Cada Cabessa a dois mil reis e dados na quantia de
Cento e quarenta e oito mil reis — 148$000

Quarenta e Sete Garrotes e Novilhas nos mencio-

93

nos mencionados Pretos e o que a ley dispoem acerca
dos avaliados em cada Cabeça a mil e [illegible]
reis [illegible] na quantia de Sincoenta e Seis mil e quatro
56$400 Centos reis com que se acha

E desta forma e maneira
ouve [illegible] e [illegible] dada [illegible]
[illegible] o dito
Ministro [illegible]
por bem feito e acabado de que mandou fazer este termo
de [illegible] que assignaram com o dito [illegible]
[illegible] Joze de Mello [illegible]
[illegible] Escrivão de orphãos que o escrevi

Moura

Paulo [illegible]

[illegible] Nogueira [illegible]

Termo de lançamento do Regimento
e mais documentos adiante

Aos [illegible] dias do mes de outubro de mil
e setecentos e noventa [illegible]
Real [illegible] Bom Jesus [illegible]
[illegible] adiante nomeado
e [illegible]
[illegible] adiante [illegible]
juntos para effeito de se dar cumprimento [illegible]
[illegible] de que
para constar fiz este termo de lançamento [illegible]
[illegible] de Mello [illegible] Escrivão de orphãos
que o escrevi

Diz D. Maria de Almeida Lara
viuva do falecido Raphael Delgado Lo
bo, que ella foi notificada p.ª noti
ce de oito dias das contas do rendimento
do Gado Cortado no Assougue desta
V.ª, e como observancia contingencia apre
zenta a Sup.e as contas dadas pello
Cortador o Alferes Reynaldo Coelho ta
Faria, pellas quaes se ve importarem
os ditos cortes brutos de 1:0[?]$[?]
assim como as despezas, e destribuição
feita na quantia de 859$ — 1416 vin
do a ficar liquido 182$ 74 886 co
mo tudo melhor se ve certificados dos docu
mentos juntos, pello q. requer a V. m.cê se lhe si
rva mandar que junta ao inventario
se faça a declaração necessaria, o que
me não pode ser sem despacho

Sim entros

C. Moura

Como seja servido mandar
que junta aos autos
se faça a declaração
por termo

Conta de 280 Rezes q. se Cortarão na Songui desta V.ª, pertencente a Snr.ª D. Maria de Almeida, nos mezes de 8br.º 9br.º e Dezembro de 1795 a preço de 13 7r.s e dois [illegible]

Renderão as d.as 280 Cabeças de Gado Cortados na Songui desta V.ª, donde entrão 102 Couros, 22 @ e 24 Libras de Cebo, e miudos, que tudo importou em . . . . „ | „ 703 „ 3/4 „ 57

Conta dos Couros

P. 102	Couros, vão Carreg.dos e seu imp.te no monte gr.de		⊖		
30	Ditos vend.os	a 80 r.s	3 „ 3/4		
24	Ditos vend.os	a 60 r.s	2 „ 1/4		
16	Ditos vend.os	a 120	3 „ „		
9	Ditos vend.os	a 1/4	2 „ 1/4		
12	Ditos vend.os	a 40 r.s	3/4		
4	Ditos q. Levou o S.r João Pedrozo de Alm.da		⊖		
83	Ditos perdidos, prompto a entregar		⊖	12 „ „	
Comp.º 280 „					

Conta do Sebo que renderão ao todo 22 @, e 8 l.as

Sahida

P. „ 8 @ de Sebo vend.º	a 1 1/4	10 „ „		
12 @ d.º vend.º	a 1 „ „	12 „ „		
2 @ 8 l.as d.º metido no monte grande dos b.es		⊖	22 „ „	
22 @ 8 l.as				

Soma o Rendim.to Serro . . 737 „ 3/4 57

Despezas

Paguey de Cabeças	. . 140 „ „	
Arrobados q. hei de pagar	. . 57 „ „ 25 r.s	
Comição de 10 p.r%	. . 73 „ 3/4 24	
Paguey á 3 Camaradas da boyada	a 3 8 f.m „	27 „ „
	a 4 8 f.m	12 „ „
Ao Capatas		11 „ 3/4
Paguey de Mantimentos á p.a o mesmo	„	1/4
Ao Menistro		1/4
Ao Corteiro		3 „ 80 r.s
Aferição do Ram.al		2 „ „
Ao Escrivão, da arrematação		

Soma o pago ~ 327 „ 126

Vem da Lauda retro im^p.^de rendim^to^ &c em " 737 3/4 57½
Vem da mesma lauda, somando a desp^as^ " 327 " 126

~ Continua ~

P. Bilhete do S.^r^ seu filho, da q^tia^ de .... " 40 " "
Para o S.S. Sacramento q. cred. .... 29 " 400
Para o Rev.^do^ Antonio Joze .... 11 " 120
Para o Rev.^do^ Joze Manoel .... 75 " "
Paguey mais ao João Fern.^des^ Mendes, de aluguel do lu-
gar .... 2 " " 454 3/4 146

Resta Liv.^os^ 283 3/4 71½
Recebeo mais 114
Resto a o d.^o^ Cas 169 1/4 71
a Bateia a rd. 55 3/4 80
Resta 113 1/2 ...

Recebeo mais 102 2/8
do Bento de Toledo 12
114
R.^do^ mais 3/4 80
2^do^ B^to^ Recebeo mais 40 " " "
2^do^ Pires Recebeo mais 3 " " "
2^do^ Pires Recebeo mais 8 " " "
51 2/8 = 3/4 = 80
2^do^ Pires Recebeo mais 4 " "
a Sen^ra^ D. Maria de Mend.
55 5/8 = 3/4 = 80

Estou pago da quantia que para sua descarga lhe pa
sui esta da mma Letra e signal nesta Cidade da Bahia
18 de Abril de 1798

Some 8/8

Antonio Alz Porto

P. Alf.es Roque da Costa e Faria 28

A Snr.a D. Maria de Alm.da Lara ordena me
que vm.ce dê ao Sr. Alf.es Ant.o Alz Torres a quantia
de oito oitavas de ouro q.e a dita Snr.a deve de leytes ao
dito Alf.es e vm.ce duvida nenhuma porá em lhe dar
do ouro do gado q.e se lhe tocou vm.ce tem em seu po-
der pertencente a mesma Snr.a q.e com recibo do dito
se lhe levará em conta, Villa do Cuyabá 13
de Abril de 1798

Manoel Fran.co [illegible]

Recebi do Sr. Alferes Roque da Costa e Faria a quan-
tia de oito oitavas de ouro que me pagou pela Senhora
Dona Maria de Almeida Lara que me devia de resto da
[illegible] que tinha com Ella e uma justa q[illegible] que me
tocou como testamenteira do defunto José Pereira Bo[illegible]
reira de quem fui testamenteiro o Sr. Pascoal Delga-
do Lobo que me pertence na quantia de cento e tri-
nta e [illegible] tas reis que com aquela fica conta

Sr. Aff.º Roque da Costa 27

Por esta mes Zapes mandeme os dez oitavas q̃ lhe pedi emprestada e esta servira de resibo e no caso que nam lhe possa mandar Logo outras tantas Vm.ce tire do Resto para Se pagar e servira este de recibo do q. nam ha de aver duvida.

Foi lhe a conta
Venha mais quatro oitavas que faz a Conta de quatorze oitavas e do primeiro ouro que Vm.ce fizer rogo o pague que este mesmo p.ta dar a mandar
Mas Valle

Sou De Vm.ce
obr.º Venerador
Fran.co d'Arruda ...
C.o ... Cle.to to to

[illegible]

28

Recebi do Sr. Alferes Rodriguez da
Costa Coatro oitavas de ouro p.a
ordem de m.a Maria de Almd.a
p.a gastos das Contas que e La esta
dando nesta V.a de Cuyaba
28 de Zbro de 1798

José de Almd.a Borralho

S.r Alf.es Roque da Costa Cabral 3º

A o portador desta vm.ce dará a Jtoy oitava e meia de
ro que hontem lhe pedi para os Vinte e cinco ..
... por conta do Domingos Escrava de D.
Maria de Al.da Lara por ordem que tenho da my=
ma S.ra e servindo este para sua descarga
que vm.ce der, e não a falta. D.s G.e a vm.ce
Sitio 18, de Abril de 1798

De vm.ce
Servor e Ar.o
Manoel Brand.o Pires

Levou o preto do Sute
os 3/8 de ouro Faz

31

Levou mais 3/4 80 o mesmo
Tp mand.o da d.a Snr.a D.

R.ce do Sr Alferes Roque da Costa e Tol.
Corenta e oitavos de ouro, a conta de maior
q.ta que me tẽ a dever dos rendim.tos dos Cor-
tes que elle administrou do meu part.e q.
se cortou no als. que lhe toca no anno de
1795 e de 1796 e p.r ter recebido a d.a q.ta
dei e roguei ao Sr. Bento de Toledo Pira que
este p.r mim fizesse eu meu rogo assignasse
V.a do Cajuru 25 de Março de 1797

Como testemunha que esta fiz a rogo da d.a
Maria De Alm.da e a seu rogo assignei

Bento de Toledo Pira

Rce.

R. do Snr. Jozé de Almd.a

doze oitavas de ouro pr.

mão do Alfs. Roque Ja-

cinto que me devia o

monte e p.a d'estar pago pa-

ce o prez.te Sujo 16 de 9br.º

de 1795 Bento de Olivr.a Pir.a

Re. [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] que me [illegible]

[illegible]

33

Vem Somando de detras de pr.^al^ e j.^os^ / 8.^as^ 11 - 1/2 144

Pr.^al^ do 2.^o^ pag.^mo^ 42 - " - 11

Juro d 21 de 8br.^o^ d 1793 te 12 d

Ag.^to^ d 1796 d. Vão 2 a.^s^ 296 d. 5 3/4 97

Soma pr.^al^ e j.^os^ S. Cro 47 - 3/4 97

Ajuntasse os juros do 2.^o^ pag.^mo^ a 1.^o^ 47 - 3/4 97

Soma pr.^al^ e juros actudo 59/8 1/2 85 4/8

Taxa 59/8 1/2 88 1/2

14 1/2

74 88 1/2

[illegible]

Cariado o Cred.º q̃ deve a Snr.ª D.
Maria de Almeida Lara em 21 de 8br.º d
1792,, Com o p.ª de l anno em dois pagm.tos ig.
findos j.os Vencido o 1.º pagm.to em 21 de Abril 93
da q.uantia . . . . . . 42 $/8
Vencido o 2.º pagm.to em 21 de 8br.º d 93 42 $/8
Total . . 84 $/8

	a'r 8
Cal. do 1.º pagm.to . .	42 ,, ,,
Juroz de 21 d Abril d 1793 te 13 d 8br.º d 1793 são 175 dias	1 ,, 47
Soma	43 ,, 47
R.lo no d.º dia . .	10 ,, ,,
pr.al	33 ,, 47
Juroz te 9 de 9br.º d 94 Vai l anno 27 dias .	1 ¾ 12
Soma	34 ¾ 18
R.lo no d.º dia .	24 ,, ,,
pr.al	10 ¾ 18
Juro te 12 de Ag.to d 96 Vai l a.º 2 ... 17 dias	,, ¾ 126
Soma pr.al y.os S. Crs.	11 ½ 144

Passa na Volta.

Devo q. pagarei ao S. Cap.m Pedro Jose da
silva Costa a q.ta de vinte e huma oitava de
ouro procedidas de avença dos meus dizimos
q. comprei a S. Mag.de do tempo em q. he dizimeiro ca
bia q.ta pagarei ao d.o S.r ou a q.m este me mostr
ar em tres pagam.tos iguais q. sera a pr.a no m.z
de 7br.o de 91 a segunda no d.o m.z de 92 e a ter
ceira no m.mo de 93 bem entendido que ficarei
obr.do a dar lhe conta dos Bezerros q. colher p.a lhe
dar o que [illegible] sem a [illegible] p.r duvida alguma
p.a o q. obrigo m.a pessoa e bens avidos e haver
[illegible] p.a mais [illegible] emparado de ler e não
saber ler nem escrever pedi e roguei a João
Pedroso de Almd.a q. p. mim fizesse e como
test.a a Sigal [illegible] e Ant.o Delg.do Lobo q. comigo
assignasse Caranda 22 de Jan.ro de 1
791

Como test.a q. este fiz e logo dado [illegible] obrigar

Joaõ Pedroso de Almeida

Como testemunha q. esta fis e logo assinei

[illegible] de Almd.a [illegible]

Ass.de sinal de Cruz a rogo da [illegible]

Maria de Almd.a

Ant.o Delg.do Lobo

Rec.[de] a Conta deste Credito sete oitavas de ouro e p[ar]a v[er]o
el[sic] passei o presente n.o 20 de Abril de 1723

~~Fran[cis]co Joze [illegible]~~

Rec.[de] mais a Conta deste Cred.[ito] Cinco oitavas e coatro v[in]t[en]s de ouro

~~Fran[cis]co Jozeph [illegible]~~

Declaro mais que devo [illegible]
V[in]t[en]s de ouro que me obrigo pagar [illegible]
Ant.o Delgado [illegible]
devido [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 10 de [illegible]

Man[oe]l Dias [illegible]

[illegible]

Fran[cis]co [illegible]

[illegible] de [illegible] neste caderno [illegible]
q[ue] declaro mais dever [illegible] 1$8[illegible] 1[illegible]

Fernando [illegible]

37

Devo que pagarej ao Sn.r Ten.e Joze M.el de queiros a quantia de oitenta e quatro oitavas de ouro procedida de quatro Cavallos e duas [illegible] as de Sal que lhe comprej e de sellas como com tanto tanto em prezos como em bond.e e cuja q.a de oitenta e quatro oitavas pagarej a elle dito S.r ou a q.m esta me mostrar da fatura desta a hum anno em dous pagam.tos e quais e não pagando no d.o tempo lhe pagarej os juros da ley the sua real satisfação e para o que obrigo minha pessoa e bens prez.es e futuros e por verdade mandej a meo filho Francisco de Arruda Lobo que este por mim passace e com meo Lugar se asignace Arr.al de Corumba 24 de 8br.o de 1792

Maria de Arr.da Lobo

Como testemunha que este fiz e asignej por mandado de minha May

Fran.co de Arruda Lobo

Rec.e a conta desta Ord.m dezoito oitavas que Cr.o lhe re-
bido para o prez.te de m.ma Letra e firma Rio V.a 23 de
8br.o de 1793 José M.el de Queiroz

Rec.e mais p.r o mesmo Ord.m Vinte e quatro oitavas que lhe
Recebo para o prez.te de m.ma Letra e firma Rio 9 de 8br.o
de 1794 José M.el de Q.ros

2 de 8br.o de 1793
Ord.m a Elias Dias
D. Maria Josefa da [illegible]
de 8.as de 8.as p.r via
em 2 pagam.tos 40 8.as
Cons.

Recebi da Snra. D. Maria de Almeida cento e dous [illegible]
de outro por conta da divida do Alferes Gervasio que deve em
Dinheiro dos ausentes e pa. clareza lhe passo o prezte. de minha letra
e firma de que uso Va. da Feira a 20 de Mayo de 1776

O Thezoureiro Geral dos Auzentes

Miguel Jozé [illegible]

Devo que pagarei ao S.r Th.e J.e João Manoel
de queiros a quantia de 83/8.as de ouro prove-
de de hum Cavallo q. lhe Comprei Recebi a meu
contento tanto em preço Como em bondade a
qual quantidade de Vinte e oitavas pagarei ao ele
d.o ou a q.m este me mostrar da feitura deste a hum
ano em dois pagam.tos iguais e não pagando no d.to
tpo lhe pagarei os juros da Lei the sua Real
satisfação e q. o que obrigo m.a pessoa e bens
havidos e por haver e os mais bem em parados
de Leis e por verdade passo o presente com.to
por mim assinado Casanda 28 d 8br.o d 1772

Sinal de Cruz de Quirino + de S.to Ant.o de q.
Como fiador e principal pagador a divida
minha propria que fica sendo Maria de Mend.a Lara
Como testemunha q. este fiz e assinei por man-
dado de m.a Mai Joze de Mend.a Bossalho

R.u o Conto desta Cred.o 6/8/4 120 e p.te terceiro
p.a a so p.rez.te de m.a letra e firma Loie lavenda 25
de Jul.o de 1793 Joze M.el de Gro.H

25 de 8.bro de 1792
Cr.o 2.a Ledores do Sr. G...
rino de J.M. An.to Jutorno
reg.o de 59/8 p.r Sanno
... [illegible]

Passado o Credº q deve o Sr. Querino de Sto. Anto. em 21 de 8br.º de 17-92 Correspª de tanas em 2 pagamentos iguaes findos os Vencido o 1º pagmº em 21 de Abril de 93 da quantia de 9–½

Venc.º o 2º pagmº em 21 de 8br.º de 93 dita . . 9–½

Total 19–½ . . az.

8

Prl. do 1º pagmº . . . 9–½–"

Juros de 21 de Abril de 1793 te 25 de Julho de 1793 Vão 95 dias . . . . "–" 79

Soma . . 9–½–79

Rº no d.º dia . . 6–½ 120

prl. . 3–" 111½

Jros. te 12 de Agtº de 1796 Vão 3 a. 18 dias . . "–½ 147

Soma prl. e juros Cro. 3–½ 106

Prl. do 2º pagmº 9–½

Juros de 21 de 8br.º de 93 te 12 de Agtº de 1796 Vão 2 a. 296 dias . . . 1–¼ 54

Soma prl. e jos. . 10–¾ 54

Ajuntasse os jros. do 2º pagmº ao 1º . . . 10–¾ 54

Soma prl. e juros S. Cro. . . 14–½–"

Devo que pagarei airmandade do San
tissimo Sacramento aquantia de vinte nove
oitavas e Corenta reis deouro prosedidas [illegible]
is anuais eirmau demeza Cuja Coantia de 2
9/8 e Corenta reis pagarei amesma irmandade da
feitura desta a hum ano sem por duvida al[gu]a
e p.a o que obrigo minha pessoa e beis avidos e por a
ver e p.a verdade dos q. passei esta so. por min a
sinado oje fazenda 13 de Dez.º de 1785 a

Pedro [illegible]

São 29/8.as 40 reis

Recebi do Senhor Phelippe
[illegible] Capm. Pasqual Delgado
Lobo [illegible] mai. de Sur. Alferes
Roque da Costa e [illegible] que me
pagou pelos ditos e por estar pago
e satisfeito passo o prezente de minha
letra e Signal [illegible]
[illegible]
[illegible] 5 de Dezbro. de 1795 a.

[illegible]

[illegible] 2$180 [?] [illegible]

13 Dbro 1785

N. 8

Cred.o do Sr Cap.m Pascoal
Delgado Lobo da q.tia de
29/8 - e Aviz para pagad
a hum d. e nos Corre...

Conta Corrente de 120 Cabeças de Gado, que se Cortarão na Açougue desta V.ª no mez de Junho do anno de 1796, a 135 r.s Pertencente a Snr.ª D. Maria de Almeida Lara. — O Seg.do

Renderão as d.as 120 Cabeças de Gado, cortad.s na Açougue desta V.ª, donde entrão 42 Couros, e 8 C.s e 6 l.s de Sebo, e mais miudos, q. tudo importou em .... 8 / 282 3/4 45

— Conta dos Couros —

42	Couros, vão ja incluidos o seu imp.te no rendim.to acima		—	
12	Ditos vendidos	a 1/4	3 —	
10	Ditos vend.os	a 120	1 3/4 80	
16	Ditos vend.os	a 80	2 —	
20	Ditos vend.os	a 60	1 3/4 80	
20	Ditos perdidos q. Levou o S.r João Pedroso		—	8 3/4 —
120				

— Conta do Sebo —

8	C.s de Sebo vend.os	a 3/8 80	9 —	
	Ditos vend.os	a 3/8	3 —	12 —
	Soma o rendim.to Serro			303 1/2 40

Desp.as —

Paguei as Cabeças ao Contratador a 1/2	60 —	
Paguei de Arrobados	28 1/2 —	
aos Camaradas da Boyada, e Comida	22 — 20	
Minha Comição de 10 p.to	30 1/2 68	120 1/2 108
Liquido Serro		162 3/4 97

— Pagamentos —

Paguei ao Juizo	80 —	
P.r 1 Recibo q. paguei da Snr.ª D. Maria de Alm.da	7 — 80	
1 Recibo mais da mesma Snr.ª	4 —	
1 Recibo mais do S.r José de Alm.da	2 —	
Bilhetes do S.r José de Alm.da Borralho	3/4 80	
Soma os pag.tos	94 —	
Abatendo-se do Liq.do acima		94 —
Resto Serro		68 3/4 97

Snr. Alferes Roque Dalcosta Varela 93

Eu Confesso de dous oitavas de ouro e que
ro que vm.ce me faça o favor em por ytor
que por todo o mez de 7br.o Recebe torna
r. a soltis fazer e juntamente o bilhete q.
Recebe ficar devendo de carne que gas
to D.s G.e a vm.ce m.s annos oje 8 de 7br.o
de 1736 annos

De vm.ce

de D. Ventura de carne

M.to seu venerador obr.o

3/4 ro

Jose de Almeida Barcellos

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] 1736 [illegible]

[illegible]

[illegible]

42

Sr. M.el Fer.z Roques da Costa e Silva

Minha Mai manda dizer a v.m.ce q̃
me de cuatro o branco oito vas de
arroz p.a o Com. pera Ennay Canoas
q̃ se a cavale. Filo m.to pronto p.a
que Ser da ca casoda a q. Dz g.e a v.m.ce
m.s a.s

De v.m.ce f.o e cr.o

Luoui

M.el de Almeida

[illegible]

Snr. Alf.^e Roque da Costa Barra

Vm.^ce me fará o favor de dar ao Portador Sete oitavas e quatro
vintens do ouro que Vm.^ce tem do Lote que entrou para pagar
[illegible], e tambem para não me faltar, e seja
feito Compromisso Mobilio João da Silva [illegible]
[illegible] e apresentar mais cartas [illegible] desejo Vm.^ce
tenha Saude e Comodidade. [illegible] Vm.^ce am.^o Carvalho
B.^a de Abril de 1797

Deus o
Guarde a
Vm.^ce A.S.

Maria de Alm.^da Leão

Não le remeto por hora já em.^te do ... —
faccos p.^a tapar a obra [illegible]
De Vm.^ce
Pedro de Almeida

16

Recebi do Snr Alferez Miguel de Souza de Faria Tiyten-
te [illegible] dinheiro a conta do que deve o Procurador
[illegible] D. Maria de Almeida viuva de Joze [illegible]
Pasqual Delgado Lobo [illegible] terceira Repartição o prez.
V.a do Cuiabá 20 de Junho de 1756

O Thezoureiro Geral

Miguel [illegible]

Pª de Cl.ᵃᵐ

Aos vinte e dois dias do mes de
Abril de mil e sette centos e noven
ta e nove annos nesta Villa
do Cuyabá no meu Escriptorio
faço estes autos Conclusos ao
Doutor Juiz de Fora Manoel
de Moura Cabral [illegible]
[illegible] dos Orfaõs para
despachar [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
a escrevi

Cᵃᵐ

Dê-se vᵗᵃ ao Advog.ᵒ
Pr.ᵒʳ dos Orfaõs q.
nomeio Curador dos
Orfaõs e tomará juram.ᵗᵒ
p.ᵃ requerer o q. for
a bem delles
Cuyabá 24 de Abril de 1799
Moura

Pᵃ de Dada

Aos vinte e quatro dias do
Mes de Abril de mil settecentos
noventa e nove annos nesta

nesta Villa do Cuyabá e casas
da residencia do Juiz dos Orfãos
Manoel de Oliveira Cabral Juiz
de fora dos orfaons [illegible] o dito
[illegible] ministro me
[illegible] o [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] este termo em que
assignou e eu [illegible]
[illegible]

Termo de juramento de tutela

[illegible] que deu [illegible]
Guimaraens Curador nomeado [illegible]
[illegible] por parte dos orfaons

Aos vinte e hum dias do mes de Mayo
de mil e setecentos [illegible]
nove annos nesta Villa Real do
Senhor Bom Jesus do Cuyabá em casas
da residencia do Juiz de fora
Manoel de Oliveira Cabral Juiz
de fora dos orfaons onde eu escri-
vão ao diante nomeado vim e sendo
ahi prezente [illegible] [illegible]
[illegible] de Guimaraens a quem
o dito Ministro nomeou Curador
dos orfaons e lhe deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que
pôs sua mão direita sob cargo
do qual lhe encarregou que
bem e verdadeiramente [illegible]
[illegible] de Curador aos [illegible]

[illegible]

Moura — Joze Sor. da G.

[illegible]

[illegible]

a Cruz

[illegible]

Consta pela conta dada pelo Administra-
dor do mesmo Corte, q a Viuva, Isabel [illegible]
ajuntou, a quantidade dos boys, q se contedos no assi-
gue desta [illegible], e o rendimento delles, assim como

sahida ao producto dos mesmos bens, e com a satis-
fação dos devedores, e diz a mesma viuva os pagara
com o não deveria não só por não mostrar que as dividas
delles constantes se justificassem verdadeiras, e proprias
do Casal, e que o monte deste estivesse obrigado
a satisfação dellas, como tambem porque não deveria
ainda assim fazer os ditos pagamentos, sem que primeiro
lhe fossem apresentados mandados para esse fim:
Porem: attento a desculpavel ignorancia
da mesma Viuva da sua obrigação, principalmente
assistindo actualmente em lugar onde não ha pes-
soas, que a pudessem fazer esta advertencia parece
que mais por equidade, do que por justiça se lhe deve
relevar esta falta da supposição de os chamados
devedores serem pagos a beneficio da herança,
pelo que, e pelo mais que ainda pode acontecer requeiro
por parte de meus Curados se faça a dita tam-
bem este inventario lo Sigilado, que declarou a
Viuva em sua petição, e se achava em ser
e sem perda de tempo se proceda a partilhas,
Vila Real jus ...
Curador. Joze Luis da Gama

Termo de Torna

Aos quatro dias do mez de
Junho de mil setecentos e noventa
annos nesta villa
de Cuyabá de Cuyabá ...
[illegible] entregue por
partida ... [illegible]
... [illegible]

fica ajuntada a Petição para a lembrança
[illegible] Antonio
[illegible] Brito [illegible]

Cons.am

Aos [illegible] dias do mês
de Julho de mil setecentos e
noventa e nove annos nesta
Villa do Cuyabá [illegible]
[illegible] ao Doutor Juiz
Mariano de Moura Ca-
bral Juiz de Fora e dos
Orfãos para despa-
char e deliberar como lhe
parecer para a lembrança [illegible]
[illegible]
[illegible] Brito
o que [illegible]

L.os
com 1500 da
assinatura do juram.to a f. 47

Proceda-se com brevid.e na form.a
reqd.a pello Curad.or na sua resp.ta
retro, ficando aos interessados, e
principalm.te aos Tutores dos Orfãos
dir.to salvo p.a alegar o que tiverem
de dizer sobre as confusoens e desordena-
dos contos dados pellos Cabeças de
Casal. E feram feito o
addetam.to reqd.o pello Curador faça
remessa dos autos aos Partidores

João da Costa e Faria Capm. Mel. da Costa Faria que nomeio na falta dos do Lendo., os quaes tendo jurado louvarão os bens desta herd.a e do monte total tirarão os r.o p.a pagam.to das dividas que axarem legitimadas e o restante dividirão em duas p.tes iguaes e atribuindo huma a Viuva Cabeça do Casal dividirão a outra em tres p.tes huma das quaes adjudicarão à m.ma Viuva como tt.ra e nesta p.te imputarão os Legados const.es do tt.o a f… e assim como aquillo que os herdr.os dotados levassem de dote que exceda as suas respectivas Legitimas p.as quaes trarão à Collação a metade do valor dos bens comque forão dotados, se nas partilhas quizerem ser contemplados, p.a o que serão citados; e q.do os bens da terça do tt.dor não xeguem p.a inteirar o q.e de mais levassem de dote reporão o excesso aos outros herdr.os não dotados ou lezados. As duas ultimas p.tes os Partidores subdividirão entre os herdr.os contemplados e declarados no tt.o em iguaes p.tes. Advirto aos Partidores que deverão imputar no monte total tudo q.to a Cabeça do Casal inventariante declarou ter dado aos m.mos herdr.os em pagam.to de suas Legitimas depois da morte do tt.dor por ser nenhuma a partilha amigavel feita por ella sem Authorid.e Judicial: e se citem a Viuva e herdr.os e Tutor dos Orfãos p.a ver proceder a partilhas, que serão feitas com a devida iguald.e

Pegada 26 de Julho de 1792

Moura

Publicada

…Pedrozo de Mendelles

de Setembro de mil oito centos
e noventa e [illegible]
nesta Villa do Cabo em
audiencia que [illegible] — 1
[illegible]
procurador [illegible]
estava na [illegible]
presente [illegible] o Dr
de [illegible] Manoel de
Nova Cabral [illegible]
Borba [illegible]
[illegible] lanço
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Antonio [illegible] Borba
que a [illegible].

Visto em Sindicancia. Está esta Inacção
de Part.as deliberada desde 26 de
Julho até agora, sem q. se tenhão
feito, no q. se segue prejuizo aos
Orphãos, ~~[illegible]~~ fazendo-se responsavel
o Escr.am por taes ommissões. Promova
o Mo. sem demora a conclusão della.

Sousa

Tº de Ajuntada

Aos vinte e cinco dias do
Mes de Novembro de mil se
tecentos e noventa e nove annos
nesta Villa do Cuyaba, nome
Escrivão ajuntei a estes autos
[illegible] de [illegible] da
[illegible] que adiante se vai
[illegible] [illegible]
[illegible] Joao Antonio Soa
res de Brito que o escrevi.

Certifico [?] em [illegible] a Dona
Maria de Almeida Lara viuva cabeça
de Casal de Miguel Delgado Lobo e os
herdeiros Ignacio de Almeida Lobo = Jo
ze de Almeida Borralho por si
e como tutor dos Orfãos da falecida
Antonia Delgado = Francisco de Almeida
Lobo = João Pedroso de Almeida = Ma
noel de Almeida Lobo = José Delgado

$200 Antonio Delgado = Maria = Ignacia
de Almeida Lara viuva de Gonçalo
Pires = Luis de Barros por cabeça de
sua mulher José [illegible] dos Santos por
cabeça de sua mulher e Mathias
Pereira por cabeça de sua mulher
[illegible]
[illegible] Villa Real
do Cuyaba 23
de 9bro de 1799

Joao Antonio Soares de Brito

Tr.º de Declaração que faz
Dona Maria de Almeida Lara
viuva do [illegible] Pascoal
Delgado Lobo

Aos vinte e tres dias do Mez
de Novembro de mil sete
centos noventa e nove annos
nesta Villa do Cuyabá no meo
escritorio apareceo presente
Dona Maria de Almeida Lara
viuva do [illegible] Pascoal
Delgado Lobo que reconheço
e por ella me foi dito que [illegible]
[illegible]
[illegible] presente
termo vinha declarar como
com effeito declarava [illegible]
ter todo o rendimento do
[illegible] nas [illegible]
desta Villa [illegible]
[illegible]
[illegible] a quantia de
mil quinhentos e [illegible]
[illegible] quartos [illegible]
vinteis e por ella aver [illegible]
despezas e distribuiçoens
na forma da Conta que
avia prestado em que resta
va a dita quantia de
Oitocentos e cincoenta e nove
oitavas e quatro vinteis [illegible]
[illegible] que [illegible]
em seu poder a quantia

Vem com fé — Reprezentaõ de Antº Antu-
nes Diniz Antonio Cunha quando
182/8/4 88 e Antunes Ditto tenha de qual
fama de testamento para
ser contemplado na par-
tilha de que se prezava andando
Lavra e Ditto dom que sendo
Requerimento de Lido e fiteiro
escolto Vigario na falta
Dos moradores o fora
o Alferes Fraquento
numa Belho em pro-
zima d'Antunes e da
Barros e fora de Cerpas
e Antunes fora de Bord
gema e Cunha e Lara

Joaõ Antonio da Cunha

Assigno a rogo de Dona
Maria de Almda Lara
Padre Manoel Coelho

Manoel Joaõ de Assumpçaõ

Apuntada

A veinte y [illegible]
del Mes de Noviembre de
mil setecientos noventa
y nueve años [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
de [illegible]
[illegible]
[illegible]
Antonio [illegible]
[illegible]

Diz Luiz da Fonseca, e Moraes q̃. cabeça de sua Molher Maria
de Arruda, e huã filha e herd.ª do falecido Pascoal Delgado Lobo que
procedendo-se a Inv.ᵒ dos bens do d.ᵗᵒ falecido, foy o Sup.ᵗᵉ satisfeito q̃. diz
de sua ametade com o Dotte, que recebeu, que forão os Escravos Sup.ᵗᵉˢ Antonio
Banguella, Antonia Crioula, Eugenia e Salvador f.ᵒˢ dos primeiros, os quais
p. hum e outro falecerão, outros Escravos indiferente de captiveiro, mas como o
Sup.ᵗᵉ vendeo todos os d.ᵗᵒˢ quatro Escravos a Salvador Rod.ᵉˢ de Siqueira pela quan
tia de trezentas oitavas de Ouro, com esta quantia se deve julgar que
deveria vir a collação, p.ᵃ nessa Sorte se lhe ser attribuida a metade da
m.ᵐᵃ em atenção ainda viva se estar Sua Sogra D. Maria de Alm.ᵈᵃ Cam
pos, cabeça de Cazal do d.ᵗᵒ falecido, contra Requer
ao Sup.ᵗᵉ que junta esta ao Inv.ᵒ, e lhe dando no termo as q.ᵗᵃˢ declarações,
a fim de se verificarem estes Dottes no d.ᵗᵒ Inv.ᵒ

J. aos autos, se fação os tr.ᵒˢ,
ficando esta em lugar de
Tr.ᵒ de Declaração, q̃. deve
ser assignada pelo Sup.ᵉ
Cuiabá 25 de 9br.ᵒ de 1779

Mota

P. a V. M.ᶜᵉ Ill.ᵐᵒ Snr. D.ᵒʳ Juiz
de Fora, Orfaons, se sirva man
dar que junta esta aos Autos de Inv.ᵒ
se passem os termos necessarios, e ja
nom.ᵉ determinados

E. R. M.

Termo de declaração que fez o [illegible]
Luiz da Costa e Moraes

Aos vinte e [illegible] dias do mez
de Novembro de mil oitocentos
noventa e nove [illegible]
[illegible]
receu presente Luis da Costa
e Moraes que reconheço e dou
[illegible]
[illegible]
que elle [illegible]
fazer a declaração [illegible]
[illegible] Maria [illegible]
[illegible] filha de [illegible] Delgado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
300$ [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] João Antonio [illegible]
[illegible]

João Antonio [illegible]

Luis da Costa e Moraes

Joaq.m [illegible] Coelho

João Pedro de Moraes Bap.ta [illegible]

Ajuntada

Aos [illegible] dias do mez de Fe
vereiro de mil e oito centos e [illegible]
annos nesta villa de [illegible]
no meu Cartorio ajuntei
a estes autos a petição de [illegible]
[illegible] de Arruda que ao di
ante se segue para
constar fiz este termo. Eu
João Antonio Ferreira de
[illegible] que o escrevi

Diz Mathias Ferras de Arruda que elle Supp.e foi notefficado pelo Es Cr.am de orff.os por Cabeça de Sua Mulher Rita de Campos dara, para trazer a Colação o Seu dote para as prezentes partilhas determinadas por m.te dos bens de seu falecido Sogro Pascoal Delgado Lobo; e porque o Supp.e desde já protesta que nada quer de tal Herança de Sda por Contentar Com o que Recebeu q.do Se Cazou, e nada mais quer. Cujo protesto quer Se lhe tome na forma da Lei, pelo que

Fazendo a declaração p.a q. foi notificado, se lhe tome o protesto q. Pertende. Cuiabá 10 Obr.o 1800

Mota

P. a Vm. Meritissimo = S.r D.or Juiz de Fora, e Orff.os Seja Servido mandar Se tome o Seu protesto na forma Requerida &.

E R. M.ce

Rº de declarações apresentado

Aos dez dias do Mez de Fevereiro de mil e oito centos [illegible]

Termo de declarações de [illegible]
Mez de Fevereiro de mil
oito centos [illegible] annos

Anno [illegible] da [illegible] da Villa
nomeações em [illegible]
[illegible] Mattias [illegible]
que [illegible] e que elle
[illegible] de juramento
[illegible] que
elle [illegible] para
[illegible] de [illegible] que [illegible]
[illegible] para se fazer
partilhas dos bens da falecida
sua sogra Paschoal Delgado
Lobo e sua mulher Dona

2 Maria de Almeida Lobo
e por que elle supplicante
nada quer da dita herança
[illegible] ter contemplado
nas partilhas [illegible]
[illegible] pela terça do [illegible]
de qualquer [illegible] que
[illegible] a legitima que [illegible]
[illegible] e por isso de-
clarava importar o dote
que [illegible] sua mulher
[illegible] do falecido Paschoal Delgado
da quantia de [illegible] e

2428 quarenta e duas [illegible]
[illegible] no valor de [illegible] escravos
a saber João nação Mina

mina que debaixo de juramento
que lhe foi deferido declarou valer
naquelle tempo que a otava era a quan
tia de [illegible] e vinte e oito oitavas
[illegible] singular quebrado
de [illegible] naquelle tempo [illegible] na
quantia de quarenta oitavas
e [illegible] naquelle tempo
[illegible] anno de duvida de muito
[illegible] em lhe pertence quatro oitavas
que [illegible] na quantia a [illegible] de
cruzado de duzentas e quarenta
e duas oitavas de ouro de que
para constar mandou lavrar esta
fiel declaração e por tudo por
ter mão em observancia de ley
pello [illegible] para o que mandou
ver que a fez e eu primeiro das
[illegible] Eu João Ant.o
[illegible] que assigno
[illegible]

João Antonio Soares [illegible]

Mathias [illegible] de Arruda

João Pedro de Moraes Baptista Navarro

Joaq.m Ant.o Coelho

Apontada

Aos vinte e hum dias do mez de
Abril de mil e oitocentos
e vinte e oito nesta Villa de Arga
do meu cartorio aponto
a estes autos a petição de
João José dos Santos e Ama
ral que adiante vae e se
segue para constar o fiz e
eu Antonio Tavares Antu
nes Franco de Brito que o
escrevi

1.

Diz João Joze dos Santos
do Amaral que elle Sup.e foy notificado pelo Es-
crivão de Orfaõs por Cabesa de Sua mulher Ma-
ria de Almeida Leite p.a trazer a Colação Seu dote
nas prezentes Partilhas que se esta afazer determina-
da por em.d dos bens do falecido Seu Sogro Pascoal
Delgado Lobo, e porque o Sup.e desde ja protesta q.
nada quer de tal Erança e se da por Contente com
o que recebeu quando se cazou e nada mais quer Cu-
jo protesto quer se lhe tome na forma da Ley pelo que

Declarando a quantia
do dote se lhe tome o
protesto. Cuiabá 16
de Abril de 1800

Mota

P.
a Vm.ce Illustrissimo Senhor
D.or Juis de fora e Orfaõs Seja
Servido mandar se tome o Seu
Protesto na forma requerido de que

E. R. M.

R.º de Declaração [illegible]

A Ordem [illegible] da Villa [illegible] de mil
[illegible]
[illegible] presente Jozé Fr.co
Santos do Amaral [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Pascoal [illegible]
Dona Maria [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

230$ de duzentos e trinta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
de trinta e sete annos [illegible]
[illegible]
duas peças [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

João Antonio [illegible]

João Joze d'z S. Fer.ª d'Am.da

João Pedro de Moraes Baptista Varella

Ignaç.º M.ª de Fr.ª Coelho

[illegible]

Ajuntada

Aos dezaseis dias do mez
de Abril de mil e oito
centos e vinte e [illegible] nesta Villa
do Cuyabá no meu cartorio
nos ajunto a estes autos
a petição de Maria de
Almeida Lara que ao
diante se segue para
o que constar fiz este termo
Eu João Antonio [illegible]
[illegible] que
o escrevi

Diz Maria de Almd.a Lara Viuva Cabeça de ca-
zal e testament.a de seu falecido Marido Pascoal
Delgado Lobo q. declarando este em verba de seu testa
mento q. havia dotado a seus herd.os todos com igu-
ald.e igualmente q. deviriaõ entrar a collaçaõ dos
ditos bens com igualdade p.a as partilhas os q. a seus q.
fazer a sua vez da boa testam.to [illegible] porq. Req. a V.M.
seja notificado Luis de Alf.ca e Morais p.a o fazer,
trazendo tudo quanto recebeo com numero do gado q.
vendeo pertencente a este monte e igualmente se
notefique a Viuva Ignacia de Almd.a Lara p.a tam
bem trazer os bens com q. foi dotada p.a se fazerem
as partilhas com aquella igualdade q. se promette e
porisso

Notifiquem-se, com pena de prisaõ. Cuiabá 16 de Abril de 1800

Mota

P. a V.M. Sr. Dr. Juiz de
Fora e Orphaos se digne de de
ferir a supp.e na forma q. requer
fazendo-se as d.as notificaçoins pe
lo Escr.am de Orfaos por pertencer
esta ao seo. [illegible] Juizo

E. R. M.

Certefico em como me pagou o Snr.
q. [?] a Franca de Almeida
Lara por todo o Contractado
4$00 da sua Vestra passada de
findo na mesma data de Cuyaba
5 de Mayo de 1800

Joao Antonio [illegible]

Certefico em como me pagou o Snr
o Luis da Franca e Moraes por
todo o Contractado da sua Vestra
4$00 passada findo na mesma data de
Cuyaba 31 de Mayo
de 1800

Joao Antonio Soares de Brito

Diz Luiz da Sa. e Moraes, que elle foi notteficado por Ordem de Vm. pello Escr. am. de Orphaons, como Cabessa de Sua mr. Maria de Arruda Leite, filhos e herdrs. do falescido Pascoal Delgado Lobo, p. dita Colacião do inventro. com Cujo o que recebêo p. partilhas amigavel, que entre alguns demais herdros. e o Supe. fizerão, e p. que o d. inventro. já se achava em terms. de se procederem Partilhas Judiciaes, por isso vem o Supe. a Colacão tem achado que recebeu que São Trinta Cabessas, e he o que a Vm. que junto esta a autos o Escr. am. faça a adicão deste numero.

Já aos autos, e jurando o Supe. faça a adição. Snr. Joao.

Mota

P. a Vm. Sr. Juiz de Orphaons, lhe faça mce. assim o mandar.

E. R. Mce.

R. de Serrano

Aos quatro dias do mês
de Junho de mil e oitocentos
e vinte e [illegible] nesta Villa da [illegible]
a Cabana da [illegible] de [illegible]
[illegible]
da [illegible] de Serrano [illegible]
faço onde [illegible]
Logo [illegible]
Vicente Luiz da [illegible]
Moraes [illegible] dito
Nuno [illegible] deferido o
Juramento dos Santos E-
vangelhos [illegible] Livro de
[illegible]
encarregou [illegible] bem e
verdadeiramente jurasse
o numero de Gado que
avia tirado e Vendido por par-
te da Armazem que foram
na Fazenda de [illegible] Delgado
Lobo e Vendido dito Ju-
ramento [illegible] disse
que [illegible]
[illegible] del
Gado Lobos [illegible] Ami-
gavelmente [illegible]
[illegible] Amigavelmente [illegible]
[illegible]
de Gado entre ellas [illegible]
Vaccas e Garrotes [illegible]
[illegible]
[illegible]

Simão Cursina Antonio
Soares de Brito que o fez escreveu

Mota

Luis da Fonseca Morais

Termo de cadição
que assina Luis da Fonseca

Aos quatro dias do mes
de Mayo de Junho de mil
e oito centos e vinte e hum nesta villa
da Leuza ou Ca....ma em Cartorio
apareceo presente Luis
da Fonseca e Morais Ambos
de conhecidos por elles mesmos
dito que elle por ... ...
a requerimento da ...
e da ... de ... Maria de
Almeida Lara ... ...
a ... ... para ...
a ... todo o ... que
... ... e ... ...
por ... ... que ... ...
mente tinha ... entre
os herdeiros de Pascoal Del
gado Lobo, ...
venho declarar por adição
aquantia de ... que ...
havia tirado do monte
como ja declarado no ju
ramento que ... e que
são ... ... de
... ... de ... ...

o Barrote de que [illegible]
vidos a João Lima de Britto
pelo que requerendo [illegible]
Lavrasse este termo [illegible]
dias que [illegible]
uma Lei e assignarão com
as testemunhas abaixo a
ssignadas [illegible]
o requerimento de Brito que
o levou assignar

Luis da Fon.ca Moraes

[illegible]

João Pedro de Moraes Baptista [illegible]

Joaq.m Roiz Coelho

Apontada

Aos quinze dias do Mez
de Mayo de mil e oitocen
tos [illegible]
[illegible]
apontar este auto e
a petição de Ignacio [illegible]
[illegible] que adeante
vai se segue para [illegible]
[illegible]
João Antonio Lima de Brito
que o lavrei

Diz Ign.ca de Almd.a Saraiva, viuva cabeça
de Casal do falecido Gonçalo Paiz de Barros, e her-
deira da falecida Raphael Delgado Lobo, q' ella
foi notificada para dar a Colação hum escravo
que recebeu em dote sendo a Supp.e a propria filha
dotada pello Adm.or seu Pai, cujos bens são
tres Escravos de nomes Fran.co de nação mina,
Rita de nação Benguella q' Existem, e Jo-
ão Cabinda hoje falecido, o qual recebeu
a Supp.e ja velho com a mellor de cincoenta
annos, cuja q' tal foi pella viuva
inventariante declarado por velho, e por
cujo Causa estima a Supp.e em 35$ o valor
que teria no tempo da recessão, pello q' reque-
rem se sirva mandar que junta q' ta aos
autos separada na avaliação dos
Escravos Existentes, e ella tome Sua
tenção p.a tenho, afim de se separarem
nas partilhas, e Como não pode ser
Sem despacho.

Proceda-se a nova avaliação
se Mat. a estimação do
escravo falecido E. R. M.ce
Rio 6 de Maio
1800

Moraes

P. a V. S.a lhe defira
na forma requerida

E. R. M.ce

Auto de Avaliação

Aos [illegible] dias do mez de Mayo de mil
e oito centos e [illegible] annos nesta
Villa do Cuyabá nesta
Caza da [illegible] da dita
[illegible] Joaquim Francisco Sil-
veira da Motta Juiz de Orfaõs
e dos [illegible] onde eu
Escrivaõ de seu cargo [illegible] e sendo
aly presentes os Avaliadores
do Juizo o Capitaõ Paulo
Fernandes Machado e o Ca-
pitaõ Bento da Silva [illegible]
aos quaes o dito Ministro
mandou visse e avaliassem
os Escravos que foraõ apre-
sentados por [illegible]
[illegible]
a [illegible]
[illegible]
do Juramento dos Santos [illegible]
[illegible] para [illegible]
e [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] de naçaõ Mina
de idade de [illegible] annos
mais ou menos com [illegible]
de [illegible] e dos
Joelhos vista e avaliada
pelos ditos avaliadores
em quarenta oitavas
de Ouro e [illegible] que faz 40/8

Rita de naçaõ Benguella

Cengula de idade de sincoenta
[illegible] annos [illegible]
[illegible] a ser de [illegible]
vista por [illegible] de [illegible]
quitem [illegible] avaliada
de [illegible]
de trinta e duas [illegible]
32/8 — [illegible]

E vista [illegible]
dittos partidos que por ora
[illegible] o dittos Avaliadores
4 para [illegible] detos
mais que se [illegible]
o Meirinho Eu João Ant
[illegible]
[illegible] e assinei

Mota

João Antonio [illegible]

Bento da Sylva Tavares

Paulo [illegible]

64

Auto de deliberação e
e juramento que se faz Joana
de Almeida Lara

Aos vinte dias do mes de
Maio de mil oitocentos [illegible]
anno [illegible] nesta Villa da [illegible]
no meu cartorio [illegible] aparecer
presente Joana de Almeida
Lara que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
digo [illegible]
[illegible]
que Joana [illegible]
[illegible]
[illegible]
a [illegible] presente Joana de Almeida
da Lara [illegible]
[illegible]
[illegible] Pereira
gado Lobo [illegible]
[illegible]
[illegible] Santos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

e recebido o dito Juramento
e J. Prometeu dizer que o dito
Lourenço continuou de ser
janellas e fechar a [illegible]
com mais de secenta annos
de idade nas lavouras que
tinha por esta camada
semana na quarta de
35/8 [illegible] e firma [illegible]
e mais nada disse para
constar se fez este termo
que assignou a rogo por
não saber ler nem escre-
ver Eu João Antonio
a escrevi [illegible]

Com o seu signal de

Maria + Antonia da Rosa

Conta para o Ler.º por Obito do ff.s 1 a ff.s 23 v.º

Auto de Inventario — 75
Cert.º para a ff.s assentamento — 1$800
Mandado a ff.s de Segnatura — $200
Notificação ff. — $80
Ver.º de Autto — $075
Conclusão e publicação ff. — $090
Notificação a ff.s 24 v.º — $80
Edital ff.s 26 — $075
Conclusão para a determinação do Rev.do Ministro — 2$800
Rasa — 8$396

Soma — 29$511 ½

— Conta para o Ler.º actual —

Rasa — 2$778
Conclusão e publicação a ff.s 46 — $090
Edital a ff.s 46 v.º — $075
Conclusão e publicação ff. — $090
Notificação ff. — 5$200
Vista ff. — $80
Edital ff. — $150

Soma — 9$153 ½

Conta do Juiz de Inventarios

Avaliação a ff.s 23 v.º — 1$800
Conclusão ff. — $650 veja a lei
Juram.to ff. — $200 d.º
Avaliação a ff.s 62 v.º — 1$800
Dos Contos — 2$600 veja a lei

Soma — 4$550
Ajunta-se a conta do Ler.º por Obito — 29$511
Ajunta-se a conta do Ler.º actual — 9$153

Somatorio — 43$214 ½

Mota

Meretissimo S.[r] D.[r] Juiz de Fora.

Como na Sen.[ça] f. 49 v.[o] Se detremina q̃ deveremos imputar no Monte total, tudo q.[to] a Cabeça de Cazal Inventariante declarou ter dado aos mesmos herd.[ros] em pagam.[to] de Suas Legitimas depois da morte do testador, e ao mesmo passo detremina que Recitem os herd.[ros] p.[a] virem a Collação com os dotes q̃ receberão q.[do] estas Se Uzerão p.[lo] termo as Suas declaraçoẽs, não con fessarão ter recebido tanto q.[to] a d.[a] Viuva havia de clarado; nestas circunstancias duvidamos Se ho de vemos conformar na facção destas partilhas com o detreminado na d.[a] Sen.[ça] ou pelas declaraçoẽs feitas pelos herd.[ros]; a cuja duvida po de v.m.[ce] obviar com a Sua ultima decizão.

João da Costa e S.[a]

Manoel da Costa e S.[a]

Pr[illegible]

A[illegible]

para dizerem sobre [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Conclusos

Aos [illegible] vista destes Autos ao Cu
rador à Cabeça de Casal e ao Curador dos
menores, para dizerem sobre a
justa devida proposta pellos
partidores, o que se lhes offerecer,
e a effeito tornem. [illegible]
2 de Xbro de 1850.

[illegible] [signature]

Publicação

Aos [illegible] dias do Mez de
Dezembro de mil oito cen
tos e cincoenta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
pelo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

sua sentença retro para o
Autor [illegible] de
Jesus Antonio Ferreira de
Bettencourt e Custas

Vto em for.o de 1820
ano

Freire

Apresentada

[illegible] dias do mes
de Novembro de mil e oito
centos e [illegible]
de [illegible]
[illegible]
[illegible]
de Almeida Borralho
que [illegible]
[illegible]
[illegible]
Antonio Ferreira de
Bettencourt e Custas

Diz José de Almeida Bran-
co morador no destrito desta dita Villa [illegible] que
elle Supp.e foi nomeado Tutor dos orfãos filhos de seu
Irmão Antonio Delgado Lobo, e porque este Estan-
ça se acha embaraçado pella demanda que lhe tem fei-
to o falecido seu Pay Miguel Delgado Lobo se acha
devendo o dinheiro dos orfãos [illegible] se achão em
poder do dito seu Pay [illegible] Inventario sem que se
possa proceder ao Partilhas. Sendo o Supp.e homem carre-
gado e ocupado [illegible] poder [illegible] tempo de po-
der acudir as obrigaçoens de bom Tutor tendo aquelle
seu Irmão José Pedroso de Almeida [illegible]
[illegible] para tutor dos ditos orfãos [illegible]
alem do referido Supp.e ser incapacitado [illegible]
[illegible] geral [illegible] de qualquer Exercicio [illegible]
molestia [illegible] Juridicamente [illegible]
Ex.mo Snr. General pello qual [illegible]
Regimento de cavallaria [illegible]
P. a Vm.ce a graça de o alliviar da dita Tutella
que tem [illegible], e que seja nomeado outro Tu-
tor para q. possa dar [illegible] ao dito Inventario
e se q. se proceda a Partilhas precedentes.

E. R. M.ce

J. e Cur.ao

Mota

[illegible] Juiz [illegible]
[illegible]
[illegible]

Certifico em como notifi-
quei a Joze Pedrozo d'Almeida
para asinar termo de tutela
dos Orfãos de seu Irmão que se acha [illegible] 4 reis
ordinariamente da [illegible]
6 de 9bro de 1800

Joaquim Antonio Lourenço de [illegible]

Ajuntada

Aos doiz dias do mez
de Novembro de mil e oito
Centos e trinta nesta Cidade
de Cuyaba em o meu escriptorio
ajunto a estes autos a
petição de Dona Maria
de Almeida Lara que
adeante vai e se segue
para [illegible] fiz este
termo [illegible]
[illegible]
[illegible]

69

Diz D. Maria de Almeida Lara
Viuva do falecido Pascoal Delgado Lobo,
que indo o Inventario de seu Cazal p.a os par=
tidores procederem a partilha entre ella sup.e
e seus herd.os estes tiverão huma duvida
sobre o q. podeirão proceder as d.as partilhas de=
que foi servido Vm.ce Senhor Doutor Juiz
de Fora pella Ordenação o Cap.am Joaquim
da Costa Siqueira mandou dar vista do
Inventario de sup.e q. declarou sobre a duvida
dos partidores, e q. se dirá se de dizer, e p.a q.
se lhe de vista dos autos, e q. a Vm.ce seja
servido mandar dar pella pessoa de=
seu Procurador Fran.co da Costa de Siqueira, q.
a sup.e nomeya seu fiel.

D.e se lhe em t.o

Moraes

P. a Vm.ce S.r Menezes
Sr. Juiz de Fora e Or=
phaons lhe faça m.ce

E. R. M.ce Amandar

E. R. M.

R. de Aud.a

Aos doze dias do mez de
Novembro de mil oito cen
tos e [illegible] nesta Villa de [illegible]
[illegible]
[illegible] presente o Solicitador
de Causas Francisco da Silva
e Figueiredo que [illegible]
por elle me foi dito que
[illegible]
[illegible]
por [illegible] bens
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] para o que
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
assignou

[illegible] Antonio [illegible]

Manl. da Costa e Sqr.a

Pr.ª Sup.e 2

Aos dezoito dias do Mes de
Novembro de mil e oito
centos e vinte e hum nesta villa
de Cuyaba no meu cartorio
ahi apareceo presente
Dona Maria de Almeida
que reconheço e por ella
me foi dito que para
responder no Inventario
do seu finado Marido
Pascoal Delgado Lobo
e bem assim partilha que
se lhe ha de fazer nomea
va seu procurador ao
Sollicitador de Causas
Francisco da Costa Figueira
ao qual concedia todos os
seus poderes
para allegar o que for
de seu direito e Sentença
Appellar e Aggravar em
[illegible] e Jurar em sua
Alma qualquer licito
Juramento que pedir o caso
firme por [illegible]
[illegible] que
fiz este que assignou Joze de Al
meida Borralho [illegible]
de Andre [illegible] que
escrevi

Arrogo de D.ª Maria
Maria de Alm.da Lara
Joze de Alm.da Borralho

R.de N.ª

Aos [illegible] dias do mez de
Novembro de mil e oito
centos e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

Diz a viuva meeira Inventariante D. Maria
de Almeida Lara que partilhara amigavel
entre ella e seus filhos de seu fallecido Ma=
rido Ignacio Delgado [illegible] os bens
do seu Casal, como se mostra das de=
clarações que ella fez a fl. e fl., porem
os quaes que forão partidos [illegible]
[illegible] os herdeiros que nada tiverão
sem embargo de entre elles com a dita Viu=
va, e se tornarão conveniencia da amiga=
vel m.e partidos, e por isso devendo as partilhas
ser feitas pellas declarações da mesma
Viuva.

Tambem he certo ter a mesma
Viuva declarado a fl. 53 [illegible] que a par=
te da mesma na sua meação [illegible]

a quantia de Cento e Oitenta e duas Oitavas
e um quarto e Oitenta e oito reis de Ouro de=
pois de Cortada a lavra, que Cortou no lo=
gar desta villa dos Reis de monte, mas agora
novamente declara que não existe esta qu=
antia, porque a tem utilizado de a Oitenta
e cinco Oitavas e noventa e um reis, e tam
bem que existe no presente em metal
em poder della Viuva e o que se deve par=
tir he a quantia de Cento Onze Oitavas
e um quarto Cento e Cincoenta e oito reis
de Ouro.

Assim como se não deve fazer
menção nas partilhas nos dous escravos declara=
dos na declaração a f. que são o Amaro
Cabra, e Amaro mina, por estes já não exis=
tirem no Casal, como se vê da certidão
junta.

Attento do que se espera que V.
S.a Snr. Julgador, mande que se exe=
cute o que se acha determinado na res=
peitavel sentença a f. e proceder-se a
partilha, guardadas as declarações feitas pella
Viuva ... Cabeça de Casal.

Quod. ita Speratur de Cateri.

Como Procurador

Alexe. da Costa e Sylva

E.R.M.

Diz Maria de Almeida Leal viuva do fa-
lecido Paschoal [illegible] que procedendo se a
Inventario pelo Juizo dos orfaos [illegible] que
lhe [illegible] Escravos a saber [illegible] Crioulo, Vicente Crioulo
Antonio Cabra e Anna mina, e porque a sua Casa se
achava devendo ao Juizo dos ausentes certa quantia de
[illegible] pelos mayores [illegible] foram [illegible]
[illegible] os dous Escravos para pagamento da [illegible]
parcella da dita divida, a qual [illegible] ficou inteira-
mente saldada [illegible] Juiz de Almeida [illegible]
[illegible] que foram 764$385 rs para
[illegible] pelos que se achão
penhorados [illegible] Execução [illegible]
[illegible] os dous Escravos [illegible] per-
[illegible] que [illegible] da Provedoria dos ausentes lhe
passe por certidão dos autos da Execução que se lhe
[illegible] os Bens que lhe foram penhorados, e porque [illegible]
[illegible] saldada toda a divida de q.
[illegible] de porque [illegible] pode passar a dita
[illegible] despacho [illegible]

Pento.

Mota

[illegible] Dr. Juiz de
[illegible] Provedoria dos ausentes
[illegible] passar a dita certidão
[illegible]
[illegible]

E R.Mce

Manoel Moreira [illegible]
Escrivão da Provedoria dos Defun-
tos e Ausentes, Capellas e Resi[illegible]
os nesta Villa e seu termo por
Provisão em [illegible] etc.

Certifico que revendo os inventa-
rios em elles os autos de [illegible]
que o Capitão Joaquim da [illegible]
da [illegible] na qualidade de
[illegible]
[illegible] de José Barbosa [illegible]
[illegible] Dona Maria de Almei-
da [illegible]
[illegible] Capitão Pascoal Delgado
Lobo e mais herdeiros [illegible]
aos vinte e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Vicente [illegible]
[illegible]
[illegible]
autos [illegible]
[illegible] cento e [illegible]
[illegible] oitenta e [illegible]
[illegible] seis [illegible]
[illegible] mais [illegible]
cento e seis oitavas [illegible]
[illegible]
nos autos [illegible]
[illegible] que [illegible]
setenta e seis mil [illegible]
[illegible] quinze [illegible]
Almeida [illegible]
[illegible] cumprimento [illegible]
[illegible] setenta e seis

Seis mil seis [illegible] e setenta a
quella [illegible]. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
da Provedoria [illegible] D. 336
[illegible]
[illegible]

Manoel Moniz Farinha

[illegible]

Aos quinze dias do mez
de Novembro de mil
e oitocentos e [illegible] nesta
Villa de Cuyabá [illegible]
[illegible]
[illegible] pelo
[illegible] Francisco da [illegible]
[illegible]
[illegible]
de que fiz este termo eu Thomas
Antonio Fernandes de
Brito que o escrevi

[illegible]

Logo no mesmo dia
mez e anno [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
José Pereira [illegible]
[illegible]
[illegible] que
se [illegible]
[illegible] resposta [illegible]
e [illegible] de [illegible]
para [illegible]
este termo eu Thomas
Antonio Fernandes de
Brito que o escrevi

[illegible]

Alvarado [illegible]

As partilhas dos bens descriptos neste in-
ventario se devem regular pelas declaraçoens
antecedentemente feitas pela Viuva Cabeça
de Cazal na forma, q̃ já foi determi-
nada pelo respeitavel Snr [illegible] f. 29. ver.
ficando sem efeito de attenção a declaração
novamente feita pela mesma Viuva a f. 71.
a respeito da diminuição da porção de 73$8[illegible]
q̃ houve e diz ella despendera em sua u-
tilidade pela importancia de 182$8[illegible] 807
producto dos boys, q̃ se havião cortado no Açougue,
cujo descaminho se não seguiria, se se houvessem
em tempo continuado os t.os deste inventario,
e fosse observado o decretado a f. 29 ver.
sem embargo das contrarias declaraçoens feitas
pelos interessados, q̃ motivarão as partilhas re-
duzidas por elles propostas. Assim o requeiro
a bem do meu Curatelado, e q̃ com brevidade
se procedão as partilhas já deliberadas.

[illegible] Curador

[illegible]

Data

Aos [illegible] dias do
Mez de Novembro de mil
oitocentos e [illegible]
Villa de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

P. de V. M.^ce

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

E. R. M.^ce

Observe-se a Deliberação de 29 de [illegible]
omittindo-se as duas Escravas constan-
tes da Certidão de f. 2 [illegible]

Cuiabá 28 de Abril de 1800

Mota

Publicar

Aos [illegible] dias
do Mês de Novembro de mil
e oito Centos [illegible]
Villa de Cuyabá [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
da [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Contado [illegible]

Raza	"	$864
Arm.to e Publicação		$090
Notificação 68	"	$400
Apresentação	"	$150
Arm.to e Publicação	"	$090
Contamento	"	$150
Somma		1$744

Mota

Os autos fico em termo no
Respeitante Capitão Ma
noel da Costa Faria de Sou
za Costa e Faria para apre
sentarem Juramento a fim
de se [illegible] de partidores
na falta [illegible]
para fazer a partilha
[illegible] de Inventario
[illegible]
de Cuyabá 29 de 9bro
de 1832

800

[illegible] Antonio [illegible]

Auto de Partilhas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos annos [illegible] Aos [illegible] dias do Mez de Dezembro do dito Anno nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuyabá em casas de morada do Doutor Joaquim Ignacio Silveira da Motta Juiz de Fora dos Orfaons [illegible] [illegible] desse Cargo [illegible] e sendo ahi presentes o Capitão Rafael da Costa Faria e João da Costa Faria partidores nomeados na falta dos do Conselho aos quaes o dito Ministro deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles sob cargo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente sem dolo nem malicia [illegible] fizessem as partilhas [illegible] [illegible] [illegible] que formando [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] o necessario para pagamento de dividas que [illegible] legitimadas e o restante dividirem em duas partes iguaes [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] da qual deduzirão a terça [illegible] partes [illegible] [illegible] a dita divisão [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a seus respectivos

respectivas Legitimas para os
quais tiverão [illegible] de Collação e como
tudo devião haver todos os bens que
ficarão do testador, sem que as partilhas
que fizeram [illegible] contemplados e por
se achar [illegible] tutelado e
não algum para inteirado do que
de mais houverem de dote de que foram
alguns a outros herdeiros do testador
outorgados e das ultimas partes
[illegible] antes os herdeiros
contemplados e declarados no
testamento em iguais partes
pois que deverão imputar
na morte total tudo quanto
a cada qual [illegible] Inventariante
delles recebido dos mesmos
herdeiros em pagamento de
suas Legitimas [illegible]
morte do testador por ser em
[illegible] partilha amigavel feita
por elles sem authoridade de
Juiz e tudo com a devida igual
dade levando-se [illegible] bem
[illegible] por elles dito
juramento [illegible] prometeram
[illegible] elles contar tudo quanto
havia determinado em
virtude de qual tudo elles
ditos partidores formaram
todo o Inventario do falecido
Pascoal Delgado Lobo acharam
por ser a quantia de cinco
contos cento e dous mil oito
centos e sessenta e cinco reis

Monte mór
por
5.102$865

Abate-se da quantia monte
para pagamento das custas
[illegible] folhas [illegible]
[illegible]
a quantia de quarenta e qua-
tro mil nove centos e cincoenta e
[illegible] reis com que se [illegible]
Fica Liquido a quantia de
cinco contos sessenta e quatro
mil nove centos e sete reis

Importão as
Custas

44$958

Liquido

5.06[illegible]$907

Abate-se mais da quantia li-
quida [illegible]
[illegible] Almeida Bonelho [illegible]
de [illegible]

Ao Credor
[illegible]
[illegible]

a quantia a quantia de setenta
e seis mil trezentos oitenta e
cinco reis [illegible]
Fica Liquido a quantia de
quatro contos novecentos e oi-
tenta e oito mil quinhentos e vin-
te e dous reis [illegible]
Toca a meação da Viuva
cabeça de casal a quantia
de dous contos quatrocentos
noventa e quatro mil duzen-
tos e sessenta e hum reis a [illegible]
dos na quantia a [illegible]
to Liquido para os her-
deiros a quantia de dous
contos quatrocentos noventa
e quatro mil duzentos e ses-
senta e hum reis [illegible]
A [illegible] de quinhão [illegible]
ma que importa [illegible] a quan-
tia de oito centos trinta e
hum mil quatro centos e vinte
reis e hum terço [illegible]
terço Fica Liquido para
se repartir com [illegible]
contos seiscentos [illegible] mil oito
centos e quarenta reis e dous terços
[illegible] que levaram
as quatro [illegible] dadas a
quantia de oito contos [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] quinhão [illegible]
[illegible] mil e quatro
[illegible] se [illegible]
[illegible] com a quantia
[illegible] a quantia
de dous contos cento noventa
mil duzentos e quarenta reis
Toca a cada hum dos herdeiros
a quantia de duzentos dezanove
mil e vinte e quatro reis
Pagamentos que se fazem
[illegible] da [illegible]
[illegible] que na
[illegible] de Campos
Loureiro [illegible] Mattos [illegible]
[illegible] duzentos dezanove
mil e vinte e quatro reis
Pelo que [illegible]

76$385

Liquido

4:988$522

Meação da Viuva

2:494$261

Toca para os her.ros

2:494$261

Toca de 3a

831$420 1/3

Liquido

~~[illegible]~~

1:662$840 2/3

O dote q. leva-
ram as 4 Crio.s
dadas dos [illegible]
de 1:548$800
[illegible]
[illegible]

527$40 1/5

Toca a cada
q. pr. se repartir

2:190$240 2/3

Toca a cada
herdeiro q. são
10= 219$024 1/15

Pagam a 2 herd.os
que não quiserão
Roda de Campos
Loureiro de
Mattos Torres

219$024 1/15

Pelo que [illegible]

a Ablacaõ [illegible]
210$400 [illegible]
da forma [illegible]
quanto a metade

145$200

a [illegible]
[illegible]
[illegible] herd.ros
fica

73$824 $\frac{4}{15}$

Toca a herd.ra
Maria de Arruda
cazada com José
[illegible]

219$024 $\frac{4}{15}$

Vejo a [illegible]
com a metade
[illegible]
levou

138$000

A [illegible]
[illegible]
[illegible] fica

81$024 $\frac{4}{15}$

Toca a cada herd.ro
que são dez

219$024 $\frac{4}{15}$

[illegible]
dos [illegible]
[illegible]
nada quizer [illegible]
de 154$848 $\frac{2}{15}$
repartidos
por Oito Her
deiros toca
mais a cada hum

19$356 $\frac{1}{60}$

Toca a cada
hum dos 8 Her
deiros

238$380 $\frac{5}{12}$

a [illegible] a [illegible] somente
e primeiro como devem [illegible]
[illegible] que a [illegible]
[illegible] duzentos e oitenta mil
e quatrocentos reis de [illegible]
de a quantia de cento qua
renta e cinco mil e duzentos
reis e como [illegible] nada
quizer e a balança vai aos
mais herdeiros a quantia de
setenta e tres mil oito centos e
vinte e quatro reis com quinze
Toca a herdeira Maria de
Arruda cazada com José
[illegible] a quantia de
duzentos e dezanove mil e vinte
e quatro reis [illegible]
Pelo que vejo o alvará [illegible]
[illegible]
[illegible]
dinheiro e [illegible] duzentos e [illegible]
e [illegible] mil [illegible]
[illegible] mil reis
[illegible]
[illegible]
nada quizer [illegible]
[illegible] vai aos
mais herdeiros [illegible]
mil e vinte e quatro reis
Outros toca a cada hum dos
dos herdeiros a [illegible]
na [illegible] a
quantia de duzentos [illegible]
mil [illegible] e quatro [illegible]
A [illegible] quantia [illegible]
[illegible]
[illegible] nada quizer da
quantia de cento [illegible]
quatro mil [illegible]
[illegible] e [illegible]
que [illegible] por oito herdei
ros toca mais a cada hum [illegible]
nove mil [illegible]
e [illegible]
[illegible]
[illegible] com
[illegible] a quantia
duzentos [illegible] mil [illegible]
[illegible]
[illegible] toca
aos herdeiros [illegible]
Antonio [illegible]

Lobo e Authoras deram inteiro a quem tia de duzentos trinta e oito mil trezentos e oitenta reis com que se lhe fez amargem — | Para o Ldo. [illegible] de Salvador Antº Delgado Lobo | 238$380 1/12

Para o herdeiro Joaquim de Almeida Lobo a quantia de duzentos trinta e oito mil trezentos e oitenta reis com que se lhe fez amargem — | A o herdº Joaqm de Almda Lobo | 238$380 1/12

Para o herdeiro Joze de Almeida Barcellos a quantia de duzentos trinta e oito mil trezentos e oitenta reis | Herdº Joze de Almda Bar.os | 238$380 1/12

Para o herdeiro João Pedro de Almeida a quantia de duzentos trinta e oito mil trezentos e oitenta reis q. se faz | Herdº João Pedro | 238$380 1/12

Para o herdeiro Francisco de Arruda Lobo a quantia de duzentos trinta e oito mil trezentos e oitenta reis q. se faz | Herdº Franco de Arruda | 238$380 1/12

Para o herdeiro Manoel de Almeida Lobo a quantia de duzentos trinta e oito mil trezentos e oitenta reis | Herdº Manoel de Almda Lobo | 238$380 1/12

Para o herdeiro Manoel de Arruda casado de Anna Joaquina Lobo a quantia de duzentos trinta e oito mil trezentos e oitenta reis | A Maria de Arruda casada com Luis de Abreu | 238$380 1/12

Para a herdeira Francisca de Almeida viuva de Salvador Gomes Paes a quantia de duzentos trinta e oito mil trezentos e oitenta reis | Francisca de Almda viuva de Gomes Paes | 2$38$380 1/12

Desta forma de pagamento de feito e a quantia dos herdeiros de cada um [illegible] e pagamento a cada herdeiro por inteiro [illegible] de bens e [illegible] para o cabeça [illegible] dos bens deixados no dito Inventario de Pagamento [illegible] de Lobo conforme [illegible] liberação [illegible] tudo para a [illegible] devem ser [illegible]

fizeis este termo de Juramento
que assignarão com o Juiz e
Antonio Manoel de Brito
que o escrevi.

Mota Manoel da Costa e Sar.a
João da Costa e S.a

Pagam.to da Custas

Pagamento que se faz ás
Custas da Custadia de 44$958

Derão-lhe os ditos partidores
que ade aver no valor do escra-
vo Vicente Crioulo [illegible] ava-
liado no Inventario a folhas nove
[illegible] na quantia de cento e setenta
[illegible] mil vinte [illegible] somente a
quantia de quarenta e quatro
mil novecentos e cincoenta e
oito reis com o que se fez o pagamento

44$958

Desta forma houve elles
[illegible] com os partidores por
feito o pagamento das custas
[illegible] escravo Vicente [illegible]
[illegible] para constar
faço este termo que assignarão
com o Juiz Antonio Manoel de
Brito que o escrevi.

Mota Manoel da Costa e Sar.a
João da Costa e S.a

Pagam.to ao Cre-
dor José de Almeida
Borralho

Pagamento que se faz
ao Credor José de Almeida Bo-
rralho da q.ta de 76$385.

Derão-lhe os partidores para
seu pagamento que ha de aver
no valor do Escravo Vicente
Crioulo Inventariado e avaliado
a folhas nove [illegible] por cento
e [illegible] mil [illegible]

formando a quantia de setenta
e seis mil trezentos e oitenta e
cinco reis com que se lhe fez — 76$385

Pela dita forma houve o dito [illegible]
[illegible] a sua parte [illegible] por feito
a quantia [illegible] de Andre José de
Almeida Borralho [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
de [illegible] Eu [illegible]

Mota — Manoel da Costa e [illegible]

João da Costa e [illegible]

Pagamento que há de haver a Her- | A Herdeira
deira da Viuva cabeça de casal | da Viuva cabe-
Maria de Almeida | ça de casal
Lara da quantia de 2:494$261 r.

Deram-lhe seis [illegible] partidos
que há de haver no valor da Ca-
sa e Sitio [illegible] avaliado
a [illegible] a quantia de
cento e vinte mil reis com que se fez — 120$000

Deram-lhe mais por [illegible] par-
tidos que há de haver no valor
da [illegible] [illegible]
avaliados a [illegible] a quan-
tia de [illegible] cento e cincoenta e seis
mil reis com que se lhe fez — 156$000

Deram-lhe mais por [illegible] par-
tidos que há de haver no va-
lor da [illegible]
[illegible] avaliado a [illegible]
[illegible] a quantia de — 3
cento e quarenta e quatro
mil reis com que se lhe fez — 144$000

Deram-lhe mais [illegible]
partidos que há de haver no
valor da [illegible]
[illegible] avaliado
a [illegible] a quan-
tia de cento e cincoenta e tres
mil e seiscentos reis
com que se lhe fez [illegible] — 153$600

Deram lhe mais os ditos par
tidores que há de haver no valor
da [illegible]
[illegible] avaliada a fl. [illegible]
[illegible] a quantia de trinta
36$000 e seis mil reis com que [illegible]
Deram lhe mais os ditos parti
dores que há de haver no valor
de [illegible] de [illegible]
[illegible]
por [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] por [illegible]
de [illegible] a fl. [illegible]
[illegible] a quantia de cento
180$000 e oitenta mil reis com que [illegible]
Deram lhe mais os ditos par
tidores que há de haver no valor
de [illegible] de morar no
[illegible] de Domin
gos [illegible]
de [illegible]
[illegible] de terras [illegible]
[illegible]
[illegible]
a de a fl. [illegible] a quan
1:080$000 tia de um conto e oitenta mil reis
Deram lhe mais os ditos
partidores que há de haver
no valor de [illegible] por [illegible]
de [illegible] a quan
tia de [illegible]
[illegible]
[illegible] conforme a [illegible]
[illegible] a fl. [illegible]
[illegible] a metade a quantia
de um conto [illegible] e quatro
centos [illegible]
1:004$432 e [illegible]
Deram lhe mais os ditos par
tidores que há de haver no valor
de um conto [illegible] de
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
270$000 [illegible] mil reis com que [illegible]
Deram lhe mais os ditos
partidores que há de haver
no valor de [illegible]
[illegible] avaliado a fl. [illegible]
[illegible]

cada hum a dois mil e qua-
trocentos reis a quantia de
oitenta e quatro mil reis — 84$000

Deram-lhe mais os ditos par-
tidores que se dão ... no valor
de trezentos e trinta e seis va-
cas avaliadas a dous mil e nove-
centos [illegible] [illegible] dous mil [illegible]
cada huma a quantia de seis cen-
tos e setenta e dous mil reis — 672$000

Deram-lhe mais os ditos
partidores que se dão no
valor de [illegible] a quatro [illegible]
[illegible] avaliados a [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] mil
e quinhentos cada [illegible]
quantia de duzentos e de-
zaseis mil reis [illegible] — 216$000

Deram-lhe mais os ditos
partidores que se dão no
valor de [illegible] e dos [illegible]
avaliados no [illegible]
a [illegible] [illegible] [illegible]
mil e quinhentos cada [illegible]
a quantia de cento e trinta
e dous mil reis [illegible] — 132$000

Deram-lhe mais os ditos par-
tidores que se dão no va-
lor de [illegible] de [illegible] em
[illegible] [illegible] [illegible]
avaliado a [illegible] [illegible]
[illegible] a seis centos [illegible]
[illegible] [illegible] mil e seiscentos
reis [illegible] — 9$600

Deram-lhe mais os ditos par-
tidores que se dão no
valor de [illegible] [illegible]
[illegible] a quantia de
seis centos e setenta e cinco — 4 — $675

Deram-lhe mais os ditos
partidores que se dão
no valor de dous [illegible]
de [illegible] [illegible] a quantia
de quatro centos e cincoenta
reis [illegible] — $450

Deram-lhe mais os ditos
partidores que se dão
no valor de [illegible]
de [illegible] a quantia de
duzentos e vinte e cinco reis — $225

Deram-lhe mais os ditos
partidores que se dão
no valor de dous [illegible]
[illegible] a quantia de
quatro centos [illegible] — $1[illegible]5

Derão mais os ditos par
tidores a quem de avaliar no va
lor de hum machado usado a
$900 quantia de novecentos reis [illegible]
Derão mais os ditos par
tidores a quem de avaliar no valor
de huma [illegible] de ferro [illegible]
[illegible] avaliada a folhas [illegible]
[illegible] a quantia de nove
$900 centos reis [illegible]
Derão mais os ditos
partidores a quem de avaliar no
valor de huma Balança de pe
zar Ouro [illegible]
[illegible] avaliada a folhas
[illegible] a quantia de hum mil
1$500 e quinhentos reis [illegible]
Derão mais os ditos
partidores a quem de avaliar
no valor de huma [illegible]
[illegible]
[illegible] avaliada a folhas [illegible]
a quantia de quatro mil
4$200 e duzentos reis [illegible]
Derão mais os ditos par
tidores a quem de avaliar no valor
de huma [illegible]
[illegible] avaliada a folhas [illegible]
[illegible] a quantia de hum mil
1$200 e duzentos reis [illegible]
Derão mais os ditos par
tidores a quem de avaliar no
valor [illegible] avalia
do a folhas [illegible] a
$600 quantia de seiscentos reis [illegible]
Derão mais os ditos
partidores a quem de avaliar
no valor de huma Sella de
[illegible]
[illegible] avaliada a folhas
[illegible] a quantia de hum
1$800 mil e oito centos reis [illegible]
Derão mais os ditos par
tidores a quem de avaliar no va
lor de hum cavallo [illegible] com
idade de oito annos avaliado
a folhas [illegible] a quantia de
12$000 doze mil reis [illegible]
Derão mais os ditos par
tidores a quem de avaliar no va
lor de hum cavallo [illegible]
[illegible]
[illegible] avaliado a folhas
[illegible] a quantia de sete
7$200 mil e duzentos reis [illegible]
Ficarão os ditos

dos ditos partidores [illegible] feita
[illegible] quinhão
para o [illegible] cabeça de casal
Maria de Almeida Lara — 2494$732 ½
[illegible] a quantia
de dous contos quatro cen-
tos noventa e quatro mil
sete centos trinta e dous reis
e meyo havendo de mais — A de Repor
nesse quinhão a quantia de Repor — $471 ½
onde se manda de a quan-
tia de quatro centos e seten-
ta e hum reis e meyo por le-
var de mais no dito seu quinhão
[illegible] que fica
encerrado.
[illegible]
[illegible]
[illegible] por encerrado
da viuva cabeça de casal
[illegible]
[illegible] foram feitos
para [illegible]
[illegible]
de [illegible] 5.

Mota

Manoel da Costa e S[illegible]

João da Costa e S[illegible]

Pagamento e quinhão — Dinheiro
[illegible] a 3ª da quantia — [illegible] a 3ª
de — — 831$420 ⅓

Deram-lhe os ditos partidores para se
[illegible] no valor da reposição
da viuva cabeça de casal a quan-
tia de quatro centos setenta e
hum reis e meyo com que se fay — $471 ½
Deram-lhe mais os ditos par-
tidores [illegible] de nome
[illegible] Antonio [illegible]
[illegible] avaliado a folhas na
quantia de cento e oito mil
reis de prata com que se fay — 108$000
Deram-lhe mais os ditos
partidores [illegible] no
valor [illegible]
com o peso de quatro libras
[illegible] avaliadas
[illegible] cada libra [illegible]

abrancados de Vaz a quantia de
1$200 mil e duzentos reis com que se fez
Deram mais o dito partidor
[illegible] que cabe ao [illegible] no valor
de uma Sella de Vaz [illegible]
[illegible] com estribos avaliada
pelos ditos louvados a quantia de
mil e oitocentos reis com que
1$800 se fez a margem
Deram mais o dito par-
tidor que cabe ao [illegible] no valor
de um Cavallo Vermelho ava-
liado pelos ditos louvados a quantia
de sete mil e duzentos reis
7$200 Deram-lhe mais o dito
partidor que cabe ao [illegible] no
valor de uma [illegible] de terra
em mandioca com fructo
de [illegible] avaliada pelos ditos
louvados a quantia de nove mil
e seiscentos reis com que se fez
9$600 Deram mais o dito par-
tidor que cabe ao [illegible] no va-
lor de David [illegible] avaliado
[illegible] mil [illegible]
[illegible] quarenta e tres
43$200 [illegible] mil e duzentos reis
Deram mais o dito par-
tidor [illegible] no va-
lor de [illegible]
[illegible] avaliados
[illegible]
quantia de trezentos e dois
302$000 mil reis com que se fez
Deram mais o dito
partidor que cabe ao [illegible] no
valor de [illegible]
[illegible] avaliados a [illegible]
[illegible]
[illegible] cento e dezasete mil
117$000 reis com que se fez a margem
Deram mais o dito
partidor que cabe ao [illegible]
no valor [illegible]
[illegible] avaliados
[illegible]
[illegible] quantia de setenta
e nove mil e duzentos
79$200 reis com que se fez
Deram mais o dito
partidor que cabe ao [illegible]
no valor de [illegible]
[illegible]
[illegible] avaliados
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]26$000 [illegible] quantia de
[illegible] mil [illegible]

Deraõ-se mais os ditos partidores em pagamento no valor de [illegible] da terra que [illegible] a quantia de trinta e seis mil quatrocentos e setenta e sete [illegible] — 36$477½

O ssomando os ditos partidores [illegible] a quem toca [illegible] de [illegible] acharaõ importar na quantia de [illegible] [illegible] levando de mais neste quinhaõ [illegible] a quantia de sete centos e vinte e oito reis e dous terços [illegible] — 832$149 / A dever $728⅔

[illegible] forma houveraõ [illegible] feito este quinhaõ de terra [illegible] [illegible] — 6

Mota — Manoel da Costa e [illegible]

Joaõ da Costa e [illegible]

Pagamento e quinhaõ do Coherdeiro o falecido Antonio Delgado de Lobo a quem toca [illegible] a quantia de 238$380 1/12 — Quinhaõ do Coherd.º o falecido Antonio Delgado de Lobo

Deraõ-se mais os ditos partidores em pagamento no valor da [illegible] da terra a quantia de sete centos e vinte e oito reis e dous terços [illegible] — $728⅔

Deraõ-se mais os ditos partidores em pagamento no valor da [illegible] a quantia de cento e cincoenta e tres mil e seis centos [illegible] — 153$600

Deraõ-se mais os ditos partidores em pagamento [illegible]

[illegible] de
[illegible]
que [illegible]
[illegible]
mil [illegible]
9$119 3/8 [illegible]
Derão mais ao dito par-
tidor [illegible]
[illegible] Bois avaliados
[illegible] mil [illegible]
[illegible]
9$600 [illegible] mil [illegible] reis
Derão mais ao dito
partidor [illegible]
[illegible]
avaliados [illegible] mil [illegible]
[illegible]
28$000 mil reis [illegible]
Derão mais ao dito par-
tidor [illegible]
[illegible]
a mil [illegible]
[illegible]
13$500 mil [illegible] reis
Derão mais ao dito
partidor [illegible]
[illegible]
avaliados [illegible] mil [illegible]
[illegible]
[illegible]
7$200 [illegible]
Derão mais ao dito
partidor [illegible]
[illegible]
de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible]
18$000 [illegible]
O [illegible] dito par-
tidor [illegible]

239$728 1/24

A deduzir

1$367 23/24

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
mil [illegible] Oito
[illegible]
[illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Em cuja forma houve
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] de Antonio da Silva [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Mota

Manoel da Costa e S[illegible]

João da Costa e S[illegible]

Pagamento que há de fazer o herdeiro Ignacio de Almeida Lobo da quantia de 238$380 1/2 — Quinhão do her.ro Ignacio de Almd.a Lobo

Deram-lhe os ditos partidores [illegible] [illegible] [illegible] Antonio da Silva [illegible] — 1$367 23/24

Deram-lhe mais os ditos partidores [illegible] [illegible] — 153$600

Deram-lhe mais os ditos partidores [illegible] [illegible] — 9$119 3/8

Deram-lhe mais os ditos partidores [illegible] [illegible] — 9$600

Deram-lhe mais os ditos partidores [illegible] [illegible] — 4$800

Deram-lhe mais os ditos partidores [illegible] [illegible] — 26$000

Deram-lhe mais os ditos partidores [illegible] [illegible]

12$000 A mil e quinhentos [illegible] reis a quem
[illegible] dois mil [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
6$000 [illegible] mil [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
16$200 [illegible]

238$687 1/3 [illegible]
A de Negros [illegible]
$307 1/4 [illegible]
Lobo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de Almeida
Lobo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Mota — Manoel da Costa e S.a

João da Costa e S.a

Liquidação do Cord.o José de Almeida Borralho — O pagamento e quinhão [illegible] José de Almeida Borralho [illegible] — 238$380 1/2

[illegible]
[illegible]
[illegible]

para a Cr.ª [illegible] Ignacio [illegible]
da Lobo a quantia de tres mil
e sete vintens e um quarto
[illegible] $307 1/4
Deram-lhe mais os ditos parti
dores a quantia de [illegible] no valor
[illegible] Vicente [illegible]
oito avaliado a folhas nove
[illegible] por cento [illegible]
quantia de trinta e oito
mil seis centos e cincoenta
e sete reis com que se [illegible] 38$657
Deram-lhe mais os ditos
partidores a quantia de [illegible]
no valor da [illegible] Domin
gos [illegible] filho de Domin
gos avaliado a folhas nove
[illegible] a quantia de noven
ta mil reis com que se [illegible] 90$000
Deram-lhe mais os ditos
partidores a quantia de [illegible]
no valor do ouro que existe
[illegible] corte [illegible]
quantia de nove mil
cento e dez reis e tres
oitavos com que se [illegible] 9$110 3/8
Deram-lhe mais os ditos
partidores que [illegible] a quantia
no valor de um cavalo [illegible]
[illegible] avaliado a folhas [illegible]
[illegible] a quantia de treze
mil e quatro centos reis 13$400
Deram-lhe mais os ditos par
tidores a quantia de [illegible] no va
lor [illegible] avaliado
a [illegible] mil e quatro centos
e quantia de quatro mil
e oito centos reis com que se [illegible] 4$800
Deram-lhe mais os ditos
partidores a quantia de
no valor de vinte e uma
vacas avaliadas cada uma
a dois mil reis a quantia
de quarenta e dois mil
reis com que se [illegible] 42$000
Deram-lhe mais os ditos par
tidores a quantia de [illegible]
valor de [illegible] novilhas
avaliadas cada uma a mil
e quinhentos reis a quantia
de treze mil e quinhentos reis 13$500
Deram-lhe mais os ditos
partidores a quantia de [illegible]
no valor de [illegible] garrotes
avaliados cada um a mil
e duzentos reis a quantia
de oito mil e quatro centos reis 8$400

18

Deraõ lhe mais os ditos par
tidores que deve a veciro
dos [illegible] de Goiás [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] avaliado na quantia
[illegible] em a [illegible] quantia
de [illegible] mil [illegible] |18$000

E somando o dito pagamento |239$183 $\frac{5}{8}$
a dita [illegible] que [illegible] |A de Repor
[illegible] para o [illegible] José de |$803 $\frac{13}{24}$
Almeida Bonalho e [illegible]
importar a quantia de du
zentos e trinta e nove mil cento
e oitenta e tres reis levando
demais na [illegible] quantia a
quantia de oito centos e tres
reis [illegible] de Repor a onde
for mandado.

E nesta forma
[illegible] [illegible] [illegible] por
[illegible] por [illegible] e [illegible]
o [illegible] de [illegible] José
de Almeida Bonalho [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] termo [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible] [illegible]

Mota

Manoel da Costa e [illegible]

João da Costa e [illegible]

P.

Pagamento e quinhaõ que |Quinhaõ do
ao Herdeiro José Pedroso de |Herd.o José
Almeida, [illegible] 288$380 $\frac{1}{2}$ |Pedroso de
|Almeida

Deraõ lhe os ditos par
tidores que deve [illegible]
[illegible] ao herdeiro
José de Almeida Bonalho a
quantia de oito centos e tres |$803 $\frac{13}{24}$
reis [illegible] [illegible]

Deraõ lhe mais os ditos
partidores [illegible]
no valor de [illegible] Ma
noel [illegible] [illegible]
de [illegible] avaliado [illegible]
[illegible] [illegible] quantia
de oitenta e quatro mil reis |84$000

Deraõ lhe mais os ditos
partidores [illegible]
[illegible] de [illegible]

85

Izabel filha do[?] de Domingos
avaliada a Setbros [illegible]
[illegible] a quantia de sessenta
mil reis com que se pagou 60$000
Deram-lhe mais os ditos
partidores [illegible]
no valor de Ouro que lhe
se produzio de [illegible]
[illegible] a quantia
de nove mil cento e de[illegible]
nove reis e [illegible] 9$110 3/8
Deram-lhe mais os ditos par
tidores que [illegible] no valor
de dez reis avaliado [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] a quantia de quatro mil
e oitocentos reis com que se pagou 4$800
Deram-lhe mais os ditos par
tidores que [illegible]
lor de vinte reis avaliados
cada hum [illegible] mil reis
a quantia de quarenta
mil reis com que se pagou 40$000
Deram-lhe mais os ditos
partidores que [illegible]
no valor de nove [illegible]
avaliados a mil e quinhentos
[illegible] a quantia de
treze mil e quinhentos reis 13$500
Deram-lhe mais os ditos par
tidores que [illegible]
[illegible] avalia
dos cada hum a mil e duzentos
reis a quantia de oito mil
e quatrocentos reis com que se pagou 8$400
Deram-lhe mais os ditos
partidores que [illegible] no
valor [illegible] ainda a dizer [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] a mil [illegible]
a quantia de dezoito mil
reis com que se pagou a margem 18$000

238$622 11/12

A deduzir

$242 5/6

O Somando os ditos par
tidores [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Ordem por mandado do [illegible]

Visto o termo [illegible] como parte do [illegible] e competente quinhão do herdeiro José Pedro [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible]

Mota — Manoel da Costa e Silva

João da Costa e [illegible]

Lembrança de [illegible] de Almeida Lobo

Pagamento e quinhão que há de haver o herdeiro Francisco de Almeida Lobo da quantia de — 238$380 11/12

Deram-lhe os ditos partidos no que há de haver na [illegible] forma [illegible] com [illegible] [illegible] cento e trinta e dois mil réis

132$000 Deram-lhe mais os ditos partidos no que há de haver no valor do [illegible] do [illegible] nove mil cento e dezanove [illegible] com que se faz

9$119 3/8 Deram-lhe mais os ditos partidos no que há de haver no valor [illegible] mil [illegible] com que se faz

11$800 Deram-lhe mais os ditos partidos no que há de haver no valor de [illegible] [illegible] cinquenta e dois mil réis com que se faz

52$000 Deram-lhe mais os ditos partidos no que há de haver no valor de [illegible] [illegible] treze mil e quinhentos réis

13$500

Deramlhe mais os ditos partidores que ha de haver ... [illegible] ... a quantia de sete mil e duzentos reis ... [illegible] — 7$200

Deramlhe mais os ditos partidores que ha de haver no valor de ... [illegible] ... Bayxa ... [illegible] ... a quantia de dezanove Mil e oito centos reis — 19$800

Somma ... [illegible] ... a quantia de duzentos e trinta e oito mil quatro centos e dezanove reis ... [illegible] ... a quantia de trinta ... [illegible] — 238$419 3/8

Ad reys 39 $\frac{7}{24}$

Nesta forma houve ... [illegible] ... por feito ... Cordeiro Francisco de Almeida Lobo ... [illegible] ... que assignarão ... [illegible] ... Antonio ... [illegible] ... que escrevi

Motta

Manoel da Costa ...

João da Costa ...

Pagamento que se ha de fazer ao herdeiro Manoel de Almeida Lobo da quantia de 238$380 $\frac{1}{12}$ — Quinhão do herd.o Man.el de Alm.da Lobo

Deramlhe os ditos partidores que ha de haver na ... [illegible] ... herdeiro João Pedro a quantia de ... [illegible] ... e quarenta ... [illegible] ... como se ve a margem 10 — $242 5/12

Deram lhe mais os ditos partidores
no que cada hum [illegible] no valor
[illegible] de [illegible] de
[illegible] a quantia de [illegible]
$039 7/24 [illegible] com que se fas
Deram lhe mais os ditos partidores
no que cada hum [illegible] no valor
[illegible] Joaquim [illegible]
[illegible] na quantia
de cento quarenta e quatro mil
144$000 reis com que se fas
Deram lhe mais os ditos par
tidores no que cada hum no valor
[illegible]
[illegible] a quantia de [illegible]
[illegible] mil cento e dezanove reis
98$119 3/8 e tres oitavos com que se fas
Deram lhe mais os ditos par
tidores no que cada hum no valor
de [illegible] avaliados [illegible]
mil e quatrocentos [illegible]
a quantia de quatro mil e oito
4$800 centos reis com que se fas
Deram lhe mais os ditos par
tidores no que cada hum no valor
de vinte e tres vacas avaliadas
cada huma mil reis [illegible] quan
tia de quarenta e seis mil
46$000 reis com que se fas a margem
Deram lhe mais os ditos par
tidores no que cada hum no va
lor de oito novilhas avalia
das [illegible] mil e quinhentos reis [illegible]
na quantia de doze mil
12$000 reis [illegible] com que se fas
Deram lhe mais os ditos par
tidores no que cada hum no va
lor de [illegible] garrotes avaliados
[illegible]
[illegible] a quantia de [illegible]
7$200 [illegible] com que se fas
Deram lhe mais os ditos par
tidores no que cada hum no va
lor de nove cabeças de gado
entre bois vacas novilhas
e garrotes avaliados a [illegible]
[illegible]
cada hum a quantia de
[illegible] mil e duzentos reis
16$200 com que se fas a margem
239$621 7/[illegible] O formal dos ditos parti
Ate aqui dores [illegible]
1$221 5/17 [illegible] para

por avaliar [illegible]
[illegible] de Mendes
[illegible] mil [illegible]
[illegible]
no quinhão a quantia de [illegible] mil
[illegible]
[illegible]
mandado por levar [illegible]
[illegible] quinhão

[illegible]
[illegible] Mendes
por Juiz [illegible]
de [illegible] Manoel [illegible]
Lobo para [illegible]
termo que assignaram [illegible]
[illegible]
e [illegible]

Mota [illegible] Manoel da Costa e [illegible]

João da Costa e [illegible]

Pagamento e quinhão que fez à herdeira Maria [illegible] casada com Luis [illegible] da quantia de 238$380 1/12	Quinhão da herd.ra Maria casada com Luis [illegible]
Deram-lhe mais [illegible] [illegible] mil duzentos [illegible]	1$221 5/12
Deram-lhe mais [illegible] [illegible]	18$000
Deram-lhe mais [illegible] [illegible] mil cento e [illegible]	9$119 3/8
Deram-lhe mais [illegible] [illegible] Bois [illegible] a quantia de quatro mil e oito [illegible]	4$800
Deram-lhe mais [illegible] [illegible]	

	avaliados por dous mil vinte da
11	Casa a quarenta [illegible] vinte mil
20$000	reis com que se fez a margem
	Deram mais os ditos par
	tidores que ha de haver no valor
	de [illegible] avaliada
	a mil e quinhentos e vinte [illegible]
10$500	[illegible] dez mil e quinhentos reis
	Deram mais os mesmos partidores
	tidores que ha de haver no va
	lor de [illegible] avalia
	dos [illegible] mil [illegible]
	[illegible]
6$000	mil reis com que se fez
	Deram mais os ditos par
	tidores que ha de haver no valor
	de [illegible] Cabeças de gado entre
	Bois vacas e novilhos [illegible]
	[illegible] avaliados [illegible]
	a mil [illegible]
9$000	de nove mil reis com que se fez
	Fazendo os ditos partidores
240$640 10/24	[illegible]
A de Vigario	[illegible] quinhentos [illegible] Cardina
2$260 17/24	e Maria [illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	quarenta mil [illegible]
	[illegible]
	[illegible] quinhentos [illegible]
	[illegible] mil [illegible]
	[illegible] Vigario [illegible]
	dade
	[illegible]
	[illegible] Maria [illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]
	[illegible]

Mota Manoel da Costa [illegible]

João [illegible]

Legitima da Cerda Ignacia de [illegible] [illegible] por cabeça	Pagamento e quinhão [illegible] Ignacia [illegible] importa [illegible] de 238$380 1/12
	Deram mais os ditos partidores que ha de haver no valor da [illegible] Cardina e Maria [illegible] quarenta e dous mil [illegible]
2$260 17/24	com que se fez a margem

76

Derãolhe mais o dito parti-
dor o que ha de aver no valor
de [illegible] com que deixou a [illegible]
[illegible] a [illegible] cinquenta e dous
e cinquenta e [illegible] com cento e trinta
e dous mil cinquenta e [illegible] vinte e
[illegible] cinquenta e quatro
mil duzentos e [illegible] com que fas — 64$200

Derãolhe mais o dito par-
tidor o que ha de aver no valor
de Ouro de Certidão [illegible]
que existe a quantia de nove
mil cento e dezanove reis
e tres oitavos com que fas — 9$119 3/8

Derãolhe mais o dito
partidor o que ha de aver no
valor dos Bois avaliados
a dous mil e quatro centos
cada hum a quantia de qua-
tro mil e oito centos reis — 4$800

Derãolhe mais o dito
partidor o que ha de aver
no valor de [illegible] e cin-
coenta avaliados a dous mil
[illegible] cada hum a quantia de
cento e dezaseis mil reis — 116$000

Derãolhe mais o dito parti-
dor o que ha de aver no valor
de Onze Carneiros avaliados a
mil e duzentos reis cada hum
a quantia de treze mil e du-
zentos reis com que fas — 13$200

Derãolhe mais o dito par-
tidor o que ha de aver no
valor de dezaseis cabeças de
Gado entre Bois Vacas Novi-
lhos e Garrotes avaliados
a mil e oito centos reis a
quantia de vinte e oito
mil e oito centos reis com
que fas a mesma quantia — 28$800

Soma o pagamento deste parti-
dor [illegible] — 2:384$380 1/12
[illegible]
[illegible] quinhão [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Nesta forma [illegible]
[illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] quinhão da herdeira
Ignacia de Almeida para

para a Conta[illegible] que [illegible] termo
[illegible]
[illegible] que o escrevi

12 Mota [illegible]   Manoel da Costa e Sar[illegible]

João da Costa e C[illegible]

R. de C. L.ma

Aos quinze dias do Mez de
Dezembro de mil e oito centos
annos nesta Villa de Cuyabá
[illegible]
[illegible] Doutor Juiz
[illegible]
[illegible]
para a sentença [illegible]
[illegible] para o Contador [illegible]
[illegible] Anto-
nio [illegible] de Brito que
o escrevy

C. L. S.

Julgo as Partilhas por bôas, e
valiosas, que mando se cumprão
como nellas se contem: dem-se as
Sortes às Partes, querendo-as, e pa-
guem os Interessados as Custas.
Cui-

Cuiabá 16 de Dezembro 1800

Joaquim Ignacio Silveira da Motta

Publicação

Aos dezaseis dias do mes de
Dezembro [illegible]
[illegible]
[illegible] publicação pa-
ra os effeitos [illegible]
Curadores [illegible]
[illegible]
o Doutor Joaquim Ignacio
Silveira da Motta [illegible]
[illegible]
[illegible]
pelo dito Ministro publi-
ca [illegible]
para constar [illegible]
Eu [illegible] de Brito
que o escrevi.

Certifico que intimei
a sentença supra aos her-
deiros a saber [illegible]
de [illegible] Maria de Almeida
Lara [illegible] Ignacio de Al-
meida [illegible] de Almeida
Borges = Francisco de Almeida
Lobo José Pedroso de Almeida
por si e como tutor [illegible]
de [illegible] Antonio Delgado =
Manoel de Almeida Lobo =
José Delgado = Antonio Del-
gado [illegible] = [illegible] de Al-
meida Lara viuva de Gonçalo
Paes Luis [illegible] por cabeça
de sua mulher = José [illegible]
[illegible] por cabeça de sua mulher

[illegible] que [illegible] em [illegible]
pa[illegible] da
Parahiba 14 de Dezembro de 1850
[illegible]

Custas de [illegible] unid.te p.r o Escr.am

Razas — 7$420
Notif. m.[illegible] — 1$800
Do Auto de Partilhas e [illegible] — 1$150
Az.am e Publ.m — 1$170
Notif.m — 5$200
Conta — 150 } 1$600
Divizão — 1$450 }
Soma — 14$220

Deve pagar a viuva de custas — 7$060
Deve pagar cada um dos [illegible] — 2$353 1/3
Deve pagar cada hum herdº — 1$588

Mota